



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020-ALTERADO - CPL/ARSER

AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/11/2020 às 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E), CONTENDO: AQUISIÇÃO DE CÓDIGO FONTE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E SISTEMAS DENOMINADOS DATA CENTER; E SERVIÇO DE TREINAMENTO NAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DO REFERIDO SISTEMA INTEGRADO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, sob nº. 2500.14806/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais n. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação De Sistema Integrado De Escrituração Eletrônica E Nota Fiscal De Serviço Eletrônica (Nfs-E), Contendo: Aquisição De Código Fonte E Transferência De Tecnologia, Implantação, Customização E Manutenção; Serviço De Armazenamento De Dados E Sistemas Denominados Data Center; E Serviço De Treinamento Nas Tecnologias Utilizadas Na Construção Do Referido Sistema Integrado, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Planilha Estimativa de Valores;
- c) ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

2.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor do certame;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema **COMPRASNET**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 03) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
 - e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
 - g) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, ou a realização de diligência por parte da CPL para conferência de que a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente;
 - h) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

6.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **14, 15 e 16** deste Edital.

6.3 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.4 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.6 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

6.7 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.8 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

6.9 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.10 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso de toda contratação dela decorrente.

6.11 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.12 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.5 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.6 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.7 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.

9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.

9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.9 **Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM/GRUPO do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:**

a) **A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;**
- c) **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;**
- d) **Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;**
- e) **Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;**
- f) **Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.**

9.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

9.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.

9.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 09.06 e 09.07 deste Edital.

9.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 10).

9.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS

10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;

d) Consulta aos Cadastros de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3 e 18.1** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), a documentação poderá ser enviada para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 6.4 deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

14.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), ou até cancelar a licitação.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

14.5 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

14.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

16.3 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.4 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar em 7 dias úteis (após convocação do pregoeiro) a prova de conceito da Solução de TI ofertada, para comprovar à área demandante da solução, que a solução tecnológica possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas no Termo de Referência.

16.5 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.6 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.7 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.8 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando que a licitante já forneceu software de mesma natureza que os exigidos neste Termo de Referência (sistema de gestão do ISSQN), incluindo implantação, customização e manutenção.
- b) Declaração das instalações e equipe técnica disponível para atender o objeto desta contratação;
- c) Visita Técnica: As licitantes poderão realizar vistoria técnica para tomar conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:
 - c.1) Para as licitantes que quiserem realizar a vistoria, será necessário agendamento pelo telefone (82) 99993-0013 de segunda a sexta, das 08.00hs as 17.00 hs.
 - c.2) As visitas acontecerão deste a data de publicação do edital até o último dia anterior à data prevista para a abertura do certame.
 - c.3) A Secretaria Municipal de Economia **emitirá Atestado** em nome da empresa que efetuou a visita.
 - c.4) A(s) licitante(s) que optarem pela realização de visita deverá(ão) **apresentar o Atestado**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

juntamente com seus documentos de habilitação.

c.5) A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

c.6) A(s) licitante(s) que optarem pela não realização de vistoria deverá(ão) apresentar **Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se submete a todas as condições do mesmo.**

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvado o disposto no item 4.3 g);
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

17.1.5 DECLARAÇÕES

17.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

17.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

17.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

17.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

17.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem **17.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **17.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is) e **APROVAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO**, o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, observada a regra contida no itens **18.2 a 18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.1.5** deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **14.3 e 17.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.7 a 16.8** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento de assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, www.maceio.al.gov.br, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

21.5

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos orçamentários para garantia de execução dos serviços serão aqueles oriundos da Secretaria Municipal de Economia, inscritos no Órgão 33 – Secretaria Municipal de Economia; Unidade 001 – Secretaria Municipal de Economia; Funcional Programática: 04.126.0009.001.203709 – Implementação e Manutenção de sistemas de Informática; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros; Fonte 001000000.

23.2 O objeto deste TR está incluído no Plano Plurianual.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times N = \left(\frac{6}{100} \right) \times I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

b) ser **SUSPENSA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3312-5108 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceio/AL, 20 de julho de 2020.

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E), CONTENDO: AQUISIÇÃO DE CÓDIGO FONTE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E SISTEMAS DENOMINADOS DATA CENTER; E SERVIÇO DE TREINAMENTO NAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DO REFERIDO SISTEMA INTEGRADO.

Versão 2

Maceió/AL, setembro de 2020.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	27
2. DEFINIÇÕES	28
3. OBJETIVOS	28
4. OBJETO	30
5. EXECUÇÃO DO OBJETO	30
6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	42
7. PREÇOS, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES	43
8. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
9. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	43
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	44
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	45
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	47
13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	48
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	54
15. RESCISÃO.....	55
16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	56
17. HABILITAÇÃO	56
18. DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	57
19. PROVA DE CONCEITO.....	58
20. INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA DO DATA CENTER	60
ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA.....	61
ANEXO B - REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA	62
ANEXO C - CHECK LIST PARA A PROVA DE CONCEITO	71
ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOSERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
ANEXO E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOSERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
ANEXO F - RESUMO DO PLANO DE TRABALHOSERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
ANEXO G - MINUTA DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADEERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1. INTRODUÇÃO

O atual cenário revela urgente necessidade de instrumentalizar melhor a área da gestão do Fisco Municipal, de modo a permitir maior eficácia na arrecadação municipal, com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para apoio à tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa.

As dificuldades, na atualidade, consistem no grande acúmulo de trabalho manual feito pelos servidores da secretaria, ocasionando na demora no processo de fiscalização, cobrança, lançamento e controle da arrecadação tributária municipal. Nessa perspectiva, a instituição almeja, no âmbito da Administração, adquirir solução informatizada para gestão fiscal do ISSQN.

Considerando as constantes evoluções sistemáticas e procedimentos internos da Secretaria Municipal de Economia e das melhores práticas na Administração Tributária, atreladas as alterações legais municipais e federais, se faz necessária a contratação de soluções de tecnologia de apoio ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Economia, visando:

- a) gerenciar e registrar as operações fiscais de empresas e pessoas físicas do município levando em consideração as legislações tributárias e de controle específico de emissão, substituição e cancelamento de notas fiscais, lançamento automático dos débitos de contribuintes e controle de emissão de notas para consumidor não identificado;
- b) controle e gestão do crédito tributário gerado após a emissão das respectivas notas fiscais de serviço;
- c) apoiar os fiscais da Secretaria Municipal de Economia no desempenho de ações fiscalizatórias, assim como na gestão da arrecadação, de forma eficiente;
- d) apoiar as integrações com sistemas em produção (E-Ágata, E-Safira e outros).

Conforme assevera o artigo 11 da Lei Complementar n.º. 101/2000, é requisito essencial de responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucionalmente instituída, sendo de responsabilidade de cada ente público adotar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações.

Assim, a Secretaria Municipal de Economia, obedecendo aos preceitos legais busca adquirir solução tecnológica que modernize e auxilie a atividade da fiscalização tributária, otimizando o processo de arrecadação.

Além, disso tal sistema deve permitir que as informações estejam claramente apoiadas por uma política de integração e interoperabilidade com os sistemas atualmente em funcionamento da Secretaria de Economia, possibilitando realizar inferências nas informações geradas, dando apoio ao gestor em suas tomadas de decisões.

2. DEFINIÇÕES

Para perfeito entendimento dos termos técnicos e palavras adotadas neste documento, indicamos abaixo os seus respectivos significados:

- 2.1. **Proponente/Licitante:** empresa participante do certame.
- 2.2. **Solução:** software a ser implantado pela Contratada.
- 2.3. **Contratada:** empresa vencedora da licitação e que executará o serviço técnico de implantação/customização de software.
- 2.4. **Contratante:** órgão contratante dos serviços, a Secretaria Municipal de Economia.
- 2.5. **Cronograma:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indica suas diversas fases e respectivos prazos.
- 2.6. **Especificações Técnicas:** conjunto de normas e/ou requisitos técnicos exigidos na execução ou entrega de serviços ou sistemas adquiridos.
- 2.7. **Requisitos técnicos:** conjunto de características técnicas de tecnologia de informação que deverão estar presentes na Solução a ser contratada.
- 2.8. **Requisitos funcionais:** conjunto de funcionalidades que deverão estar presentes na Solução a ser contratada, podendo ser cálculos, detalhes técnicos, manipulação de dados e de processamento, bem como outras funcionalidades específicas que definem o que a Solução deverá ser capaz de realizar.
- 2.9. **Fiscalização:** ato de acompanhamento e gestão do Contrato, a ser executado por responsável designado pelo Secretário Municipal de Economia no ato de assinatura do Contrato.
- 2.10. **Relatório Final:** documento entregue ao final do Contrato, onde a Contratada deverá expressar resumo de todos os serviços executados durante a vigência do Contrato.
- 2.11. **Órgão Gestor:** órgão do poder público municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da contratação.

3. OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer condições específicas, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os seguintes serviços:

- a) Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com transferência da tecnologia (treinamento no modelo de negócio, na operação da

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- ferramenta, sua instalação e integração) e aquisição de código fonte;
- b) armazenamento de dados e sistemas, denominados Data Center;
 - c) treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado, seguindo os termos e especificações constantes deste Termo de Referência e anexos.
- 3.2. O Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) deverá efetuar o controle e gestão de notas fiscais, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas com os cadastros fiscais da Contratante, os quais condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração “on-line” da escrituração fiscal.
- 3.3. O objetivo da integração “on-line” é para que quaisquer manutenções no cadastro e informações fiscais possam, após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas.
- 3.4. A geração da NFS-e registra a prestação de serviços por meio de acesso “on-line” (através de sistema web ou por integração de tecnologia webservice), permitindo o cálculo e o recolhimento de impostos de acordo com a legislação vigente, devendo a NFS-e atender a estrutura de dados prevista no Modelo Conceitual da ABRASF, versão mínima 2.03 ou superior.
- 3.5. A geração de documento de arrecadação do ISSQN deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para a sua respectiva escrituração.
- 3.6. Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal deverão estar disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.
- 3.7. O Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) deverá contemplar os requisitos técnicos e funcionais discriminados, respectivamente, nos **Anexos A e B** deste Termo de Referência, devendo ser implementado em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às

informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

4. OBJETO

Compõem o objeto do presente Termo de Referência:

- 4.1. a implantação de um **Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)**, o qual deverá gerenciar e registrar as operações fiscais de pessoas físicas, jurídicas e a estas equiparadas, estabelecidas ou não em Maceió, bem como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), levando em consideração a legislação tributária municipal e federal, incluindo módulo de gestão fiscal, combate a inadimplência dos contribuintes, controles específicos de cancelamentos e substituições de notas fiscais e lançamento automático dos débitos de contribuintes, com suporte técnico e manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa, no intuito de possibilitar o atendimento e orientação quanto às funcionalidades do sistema, bem como prever a melhoria contínua e adaptações de suas rotinas, englobando:
- 4.2. a aquisição do código fonte;
- 4.3. o treinamento no sistema a ser implantado na Secretaria Municipal de Economia:
 - a) treinamento no processo de instalação, integrações e operação da ferramenta;
 - b) treinamento no modelo/regras de negócio (scripts de banco, classes, procedimentos, etc.). Este treinamento faz parte do processo de “transferência da tecnologia”;
- 4.4. o treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado (linguagem de programação, banco de dados, etc);
- 4.5. um serviço de armazenamento de dados e sistemas denominados Data Center.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Aspectos Gerais:

- 5.1.1. Para completa execução do objeto do contrato, a Contratada deverá realizar possíveis migrações e tratamento nos dados, configuração de ambiente de trabalho, integração com outros sistemas em uso (atuais e futuros), bem como realizar a entrega de toda a documentação operacional e técnica relativa às especificações e demais documentos técnicos utilizados nos processos de manutenção, customização,

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

configuração e instalação do sistema.

- 5.1.2. O sistema a ser entregue deverá ser implantado, parametrizado e/ou customizado no que for preciso e deverá possuir todos os requisitos técnicos e funcionais discriminados, respectivamente, nos **Anexos A e B** deste Termo de Referência, onde as parametrizações e/ou customizações deverão ser realizadas observando-se os prazos neles previstos, devendo a Contratada se responsabilizar pela sua implantação, parametrização e/ou customização, inclusive no que se refere à adequação às alterações realizadas na legislação tributária municipal e federal, até o completo funcionamento dos requisitos exigidos.
- 5.1.3. Os serviços de treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado (linguagem de programação, banco de dados, etc.) e de armazenamento de dados e sistema (Data Center) poderão ser subcontratados, ficando a garantia da qualidade da prestação do serviço sob a responsabilidade da Contratada.

5.2. Modelo de Integração de Sistemas:

- 5.2.1. A Contratada deverá assegurar completa integração da solução com os demais sistemas (atuais e futuros) utilizados pela Secretaria Municipal de Economia, a seguir relacionados:

Sistema	Objetivo
E-ÁGATA	Sistema para a Administração Tributária (atual)
E-SAFIRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil (atual)
Sistemas “X”	Demais sistemas a serem integrados no presente e no futuro

- 5.2.2. As integrações deverão ser realizadas através de interface para troca de dados, mediante interação entre as equipes técnicas da Contratada e da Diretoria de Tecnologia da Informação (SEMGE) e da equipe de T.I. da Secretaria Municipal de Economia, contemplando o seguinte formato de trabalho:

- 5.2.2.1. A Contratada deverá apresentar um documento de “Identificação de Necessidades de Integrações”, o qual deve ser dividido em duas partes:

- I. Dados necessários ao funcionamento do sistema objeto do contrato;
- II. Informações oriundas do sistema para administração tributária.

- 5.2.2.2. Estabelecimento da Interface (Troca de Informações), entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da Contratada para atualização dos dados referentes aos cadastros técnico e fiscal, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

- II. A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;
 - III. A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;
 - IV. Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;
 - V. Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.
- 5.2.3. A Diretoria de Tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Gestão (DTI/SEMGE) deverá prover acesso, quando necessário, ao banco de dados cadastrais (*read only*) da Contratante, com o intuito de subsidiar a Contratada no processo de análise de dados, identificando necessidades de integração com os sistemas atuais da Contratante e o sistema proposto.
- 5.2.4. A DTI/SEMGE, em conjunto com os técnicos da Contratada, disponibilizará base de dados intermediária ao banco de dados em produção da Contratante, com vistas a monitorar o acesso aos principais cadastros da Contratante, mantendo-se assim, o sigilo, segurança e confidencialidade dos dados.
- 5.2.5. Em razão de se tratar de dados fiscais sigilosos, o acesso ao banco de dados da Contratante, sob qualquer forma, somente será disponibilizado à Contratada após assinatura de “Termo de Sigilo e Confidencialidade”, conforme modelo do **Anexo G** deste Termo de Referência.

5.3. Etapas de entrega do contrato:

Etapa	Local da execução
Levantamento, análise da legislação do ISSQN e das tecnologias (integrações)	Na sede da Contratada e na Contratante
Configurações básicas do sistema, migrações e integrações	Na sede da Contratada e na Contratante
Testes, simulações e homologação	Na Contratante
Documentação	Na sede da Contratada
Treinamento	Na Contratante
Recebimento da solução	Na Contratante

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

5.3.1. Análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN: a legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as parametrizações/configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema sejam realizadas, contemplando o seguinte:

- I. A Contratante fornecerá à Contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;
- II. A Contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na legislação vigente;
- III. A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela Contratada;
- IV. Após análise da legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a legislação vigente.

5.3.2. Migração dos Cadastros Técnico e Fiscal: deverão ser realizadas a conversão e migração dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal da Contratante, referente às pessoas sujeitas ou não à incidência do ISSQN, com participação direta de um servidor que atue na área de Cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

- I. A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;
- II. Caso o cadastro mobiliário fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a Contratada deverá notificar formalmente a Contratante da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;
- III. Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela Contratante deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que isso não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;
- IV. A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas (ex. endereço incompleto, CNPJ inválido, etc);
- V. A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

5.3.3. Divulgação do sistema: para que o sistema pretendido seja plenamente

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal da Contratante, será necessário que as informações sobre o sistema sejam devidamente divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar o seguinte:

- I. A Contratada deverá elaborar um manual de orientação aos usuários, assim entendidos as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal da Secretaria Municipal de Economia, sujeitas ou não à incidência do ISSQN, bem como contadores e escritórios de contabilidade;
 - II. Caso a Contratante solicite alterações no manual de orientação aos usuários, a Contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;
 - III. Os custos relativos à elaboração do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada.
- 5.3.4. Implantação de Central de Atendimento ao Contribuinte: será necessário manter uma central de atendimento ao contribuinte, com o objetivo de fornecer esclarecimentos aos usuários do sistema, devendo a Contratante disponibilizar uma central de atendimento em suas dependências, com servidores municipais devidamente treinados pela Contratada para utilização do sistema e com equipamentos adequados e necessários para atendimento aos usuários do sistema.
- 5.3.5. Realização de testes do sistema: a Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) para uso em caráter experimental. Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada, em conjunto com a Contratante, devendo ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a legislação vigente, antes de sua divulgação.

5.4. Implantação do Sistema:

- 5.4.1. A implantação do sistema contratado, incluindo as etapas descritas no item 5.3 deste Termo de Referência, não poderá exceder 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviço inicial.
- 5.4.2. A Contratante deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Contratada na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a fase de implantação, de acordo com a legislação vigente.
- 5.4.3. Só será considerada como concluída a fase de Recebimento da solução após emissão pela Contratante de Termo de Recebimento Definitivo, devidamente comprovado que a solução fornecida atende a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos no presente Termo de Referência.
- 5.4.4. A Contratada deverá prestar todo o suporte técnico no desenvolvimento de atividades que busquem uma melhor racionalização das tarefas e

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

procedimentos operacionais da gestão do ISSQN municipal adequando-os às novas tecnologias introduzidas na administração pública municipal.

- 5.4.5. Após implantado o sistema, a Contratada oferecerá serviços de suporte técnico presencial e remoto, manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa da solução fornecida, sendo remunerada mensalmente pelos serviços executados.

5.5. Treinamentos:

- 5.5.1. A Contratada será responsável por realizar palestras, workshops e eventos destinados aos usuários do sistema, contribuintes, associações de classe (ex. Conselho Regional de Contabilidade), bem como promover treinamentos para a qualificação de técnicos e auditores fiscais da Contratante, não podendo este item ser objeto de subcontratação, uma vez que se trata de conhecimento específico e inerente à desenvolvedora do sistema.
- 5.5.2. Os treinamentos deverão ser realizados para os níveis técnicos e funcionais, sendo o primeiro voltado para os técnicos de informática da Contratante, abrangendo as funcionalidades e desenvolvimento do sistema, de modo que a DTI/SEMGE possa assumir as manutenções após o término do Contrato, e o segundo voltado para os auditores fiscais e demais colaboradores, abrangendo as funcionalidades, recursos e aplicações disponíveis.
- 5.5.3. Os treinamentos deverão proporcionar aos participantes o domínio quanto às atividades relacionadas aos métodos e processos propostos, além de atender as necessidades dos responsáveis pela implementação, manutenção e operação da solução.
- 5.5.4. A carga horária a ser cumprida pela Contratante, encontra-se definida conforme tabela a seguir:

Módulos da Nota Fiscal Eletrônica	Carga Horária
Treinamento para o Contribuinte (associações de classe)	100 horas
Treinamento para os Auditores Fiscais e Servidores Administrativos.	96 horas
Treinamento nos módulos de instalação, configuração e integração	20 horas
Treinamento do domínio de conhecimento do negócio (códigos fontes, scripts de banco de dados, etc)	600 horas
Treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado (pode ser subcontratado)	60 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	816 horas

- 5.5.5. Caberá à Contratada o fornecimento, em meio digital, de todo o material didático necessário à realização dos treinamentos, assim como a instalação dos sistemas com suas devidas bases de dados, ferramentas de

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

desenvolvimento, que serão utilizadas nos exercícios práticos realizados em sala.

- 5.5.6. A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer instrutor que não atenda às expectativas de transferência do conteúdo. Nessa situação, a Contratada deverá substituí-lo, sem nenhum custo adicional e sem comprometer os resultados esperados.
- 5.5.7. Os treinamentos deverão ocorrer na cidade de Maceió, em local definido pela Contratante, o qual deve ser equipado com rede lógica e computadores.
- 5.5.8. A Contratada deverá incluir em seus custos, todos os ônus relativos aos treinamentos.
- 5.5.9. O calendário dos treinamentos de transferência de tecnologia deverá ser definido, entre Contratada e Contratante, respeitando os prazos previstos neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato.
- 5.5.10. Treinamento para os Contribuintes e Associações de Classe:
 - 5.5.10.1. A Contratada deverá realizar palestras de esclarecimento, voltadas para Contadores, empresários e entidades de classe convidadas pela Contratante, sobre a obrigatoriedade e funcionalidade do Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), em local e horário determinados pela Contratante, de duração não inferior a 20 (vinte) horas.
 - 5.5.10.2. Deverão ser realizadas visitas aos principais escritórios/empresas de contabilidade do Município de Maceió para treinamento e capacitação dos profissionais na utilização do Sistema. A quantidade estimada de escritórios/empresas a serem visitados é 40 (quarenta), com duração de 2 (duas) horas em cada escritório/empresa.
 - 5.5.10.3. Estas visitas deverão ser realizadas pela equipe técnica da Contratada, de acordo com a relação fornecida previamente pela Contratante, nas quais o pessoal técnico da Contratada deverá estar acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.
 - 5.5.10.4. Todas as visitas realizadas pela equipe técnica da Contratada deverão ser comprovadas através de relatório, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais dos escritórios de contabilidade, devendo obrigatoriamente contar a quantidade de escritórios visitados, endereço completo, as dúvidas/ problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.
- 5.5.11. Treinamento para os Auditores Fiscais e Servidores Administrativos:

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

5.5.11.1. A Contratante designará os Auditores Fiscais e demais servidores administrativos que deverão ser treinados para o atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema.

5.5.11.2. A Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 10 (dez) servidores, os quais serão formados conforme disponibilidade dos servidores e salas. Estimam-se em 12 (doze) a quantidade de grupos, com carga horária de 8 (oito) horas/aula por grupo, considerando o total de 120 (cento e vinte) servidores a serem indicados pela Contratante.

5.5.12. Treinamento na solução para técnicos de informática:

5.5.12.1. A Contratada deverá prover a necessária capacitação da equipe técnica da Contratante de forma que a equipe possa:

- Dominar a tecnologia aplicada e as suas ferramentas, de forma a garantir o funcionamento contínuo e adequado às necessidades da Contratante.
- Executar configurações e personalizações necessárias para a implantação e operação da solução no âmbito do Município.
- Ser capaz de parametrizar, customizar, migrar dados e implantar as funcionalidades da solução.
- Instalar novas versões da solução.
- Instalar, sem ajuda externa, todos os softwares básicos requeridos pela solução, assim como ajustar seus parâmetros para que a solução funcione no hardware disponível.
- Instalar, sem ajuda externa, a solução, ajustando seus parâmetros para que ela funcione de forma correta no hardware e softwares básicos disponíveis.
- Efetuar consultas à base de dados para elaboração de relatórios.
- Orientar os gestores sobre como parametrizar adequadamente a solução de acordo com a legislação vigente, inclusive no tocante às formas de se calcular as rubricas de pagamento.
- Apoiar e capacitar os usuários da solução.
- Ter domínio dos modelos de dados.
- Conhecer toda arquitetura interna da solução e das ferramentas de apoio, tendo acesso e domínio dos códigos fontes da solução e das linguagens utilizadas.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- Dar manutenção evolutiva e corretiva em qualquer parte da solução.
- 5.5.12.2. O treinamento deverá ser dividido em 2 (dois) cursos, os quais serão realizados em períodos distintos, sendo o primeiro direcionado à **Instalação e Configuração Básica da Solução** e o segundo voltado à necessidade de **Transferência de Tecnologia**.
- 5.5.12.3. Estima-se em 10 (dez) a quantidade de profissionais que deverão ser qualificados nas tecnologias utilizadas na construção do Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com a mesma carga horária dos cursos ministrados nos centros de treinamentos oficiais na referida tecnologia (totalizando 60 horas).
- 5.5.12.4. O treinamento na linguagem de programação, frameworks, scripts de banco de dados, etc., utilizados na solução poderá ser subcontratado.
- 5.5.12.5. A Contratada deverá prover o manual de análise da solução, bem como o manual de configuração e instalação para a infraestrutura (servidores de BD, WEB e aplicação), em mídia alterável.
- 5.5.12.6. Os módulos de instalação, configuração e integração deverá cobrir os seguintes tópicos sobre a solução:
- Instalação do sistema, assim como configuração dos softwares básicos requeridos para operarem com o sistema.
 - Instalação, configuração e utilização dos softwares utilizados para a manutenção do referido sistema de Gestão Tributária, inclusive dos softwares que compõem o SGBD e etc.; sua utilização, produção e aferição de desempenho.
 - Integrações com outras tecnologias ou sistemas.
- 5.5.12.7. A Transferência de Tecnologia (transferência do domínio de conhecimento de negócio) da solução deverá contemplar os seguintes tópicos sobre a Solução:
- Arquitetura técnica do modelo de desenvolvimento utilizado na solução.
 - Modelo de Dados, com apresentação dos diagramas de classe, objetos e sequência, utilizados na modelagem da solução;
 - Treinamento em todos os códigos fontes da aplicação, bem como transferência de regras de negócio, contendo: classes, objetos, scripts de aplicação, scripts de banco de dados (*stored procedures*, gatilhos, *functions*, etc), interfaces web, frameworks, serviços SOA, etc;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- Parametrização e Customização.

5.5.12.8. Ao final da Transferência de Tecnologia, técnicos da DTI/SEMGE deverão estar capacitados para realizar a instalação, a manutenção e as evoluções (preventivas e corretivas) das funcionalidades do Sistema.

5.6. Manutenções:

5.6.1. Manutenção legal:

A manutenção legal refere-se a alterações no sistema decorrentes de mudanças na legislação municipal e/ou federal que afetem a utilização do sistema.

5.6.2. Manutenção corretiva:

5.6.2.1. A Contratada deverá oferecer serviço de suporte técnico e manutenção corretiva, após implantado o Sistema, incluindo-se também a execução de tarefas que, pela complexidade do ambiente de produção em que a solução em questão está inserida, torna imprescindível a presença *in loco* de técnico especializado da Contratada.

5.6.2.2. A manutenção corretiva contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades dos softwares, inclusive os destinados a suportar a integração com os softwares dos demais órgãos e entidades de interesse. A manutenção corretiva altera os softwares para correção de defeito.

5.6.2.3. A Contratada deverá prestar suporte técnico *on-line* e presencial para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso da solução, não se confundindo esse suporte com os serviços de manutenção. O serviço de suporte técnico remoto (e presencial) será prestado exclusivamente às equipes de suporte técnico de TI e de negócios da Contratante, de acordo com a demanda, as quais serão responsáveis por interagir diretamente com os usuários finais.

5.6.2.4. O suporte técnico *on-line* deve ser prestado de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, das 8h às 18h, podendo ser em horários distintos, desde que agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.6.2.5. A abertura de chamados será efetuada pela Contratante por meio de ligação telefônica, e-mail ou Service Desk via Web, disponibilizado pela Contratada, onde serão registradas a data e hora da abertura do chamado, a descrição sucinta do problema e o grau de prioridade do chamado.

5.6.2.6. O prazo de atendimento técnico é definido de acordo com o grau

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

de prioridade classificada pela Contratante, quando da abertura do chamado, conforme disposto no item 13.2 deste Termo de Referência.

5.6.2.7. A Contratada deverá seguir os processos de gerenciamento de serviços de TI da Contratante.

5.6.2.8. A resolução de incidentes será de responsabilidade da Contratada, desde que causada por problemas de falha do software fornecido. Além disso, todo atendimento realizado deverá estar registrado em ferramenta de Service Desk (da Contratada), sendo obrigatória a descrição de como o incidente foi solucionado. A Contratada deverá fazer avaliação dos incidentes, de modo a identificar a sua causa, tendo como base o processo de gerenciamento de serviços de TI definido pela Contratante.

5.6.2.9. É de responsabilidade da Contratada garantir o funcionamento pleno da solução, como também suas integrações com os demais sistemas da Contratante, nos ambientes de homologação e produção, respeitados os limites técnicos de atuação da Contratada em seus próprios sistemas, não cabendo assim, responsabilidade sobre produtos de terceiros e/ou da Contratante.

5.6.3. Manutenção Evolutiva:

A manutenção evolutiva refere-se à implantação de novas funcionalidades decorrentes de evolução realizada pela Contratada no seu sistema.

5.6.4. Manutenção Adaptativa:

A manutenção adaptativa refere-se às adaptações ou alterações nas funcionalidades existentes no sistema para atender necessidades específicas da Contratante.

5.6.5. Aspectos Gerais:

Os serviços tratados nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 serão trabalhados mediante criação de ordem de serviços simples, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Número da ordem de serviço
- Definição e/ou especificação do pedido (serviço a ser realizado)
- Resultados esperados do serviço
- Responsável pelo pedido
- Cronograma ou prazo de entrega

5.6.6. Suporte on-line:

5.6.6.1. Suporte aos servidores da Contratante: o Sistema deverá possuir

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

dispositivo de Solicitação de Ordem de Serviço Eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Contratante, conforme definido no item 13 do **Anexo B** deste Termo de Referência. Além disso, deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Contratante, esclarecimentos quanto ao conteúdo dos relatórios do Sistema baseados nas declarações dos contribuintes.

- 5.6.6.2. Suporte aos usuários externos (contribuintes e contadores): o Sistema deverá possuir canal de atendimento, conforme definido no item 13 do **Anexo B** deste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e, ao mesmo tempo, permitir que a Contratante possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas.

5.7. Dinâmica da comunicação entre Contratada e Contratante

Durante a execução do contrato ficam estabelecidos os seguintes meios para comunicação entre Contratada e Contratante, no período das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira:

- a) Telefone: para comunicação de inoperância e abertura de chamados.
- b) Mensagem eletrônica: para comunicações ágeis entre os envolvidos. Quaisquer destas comunicações que tenham reflexo na execução dos serviços ou que representem condutas a serem adotadas pelas partes deverão ser impressas e anexadas ao processo correspondente. Todas as mensagens trocadas entre os envolvidos devem ser copiadas para o gestor contratual e para os fiscais designados;
- c) Ofício: demais questionamentos, comunicações ou solicitações formais entre as partes envolvidas deverão ser encaminhadas através de ofício. O responsável pelo envio de comunicações formais para a Contratada é o gestor do contrato.

5.8. Exigências básicas de Conhecimento e/ou Tecnologia

5.8.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica de TI necessária e suficiente para transferir tecnologia, executar e orientar a implantação da solução, a qual deve ser composta minimamente pelos seguintes profissionais:

- I. Profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. O gerente de projeto da Contratada será o ponto focal de contato com a Contratante, durante a fase de implantação do projeto. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com conhecimento nas melhores práticas, conforme PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*). O gerente do projeto deverá possuir habilidades gerenciais (liderança, decisão, comunicação, capacidade de influenciar pessoas, negociação, resolução de conflitos), técnicas de gerenciamento de projetos e conhecimento técnico dos produtos a serem produzidos.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- II. Profissional com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas nas áreas de Administração Tributária. Esta experiência deverá ser comprovada com participações em projetos com mesma similaridade (matéria tributária), através de atestados ou certificados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Havendo dúvidas de autenticidade nos documentos supramencionados, os mesmos poderão ser diligenciados por quem de direito, exigida a sua apresentação com reconhecimento de firma.
 - III. Profissional com experiência comprovada em desenvolvimento de Sistemas de Informação, notadamente em requisitos, análise, projeto e implementação.
- 5.8.2. A comprovação da experiência Profissional, capacidade técnica em projetos (PMBOK) e serviços de TI, assim como as certificações, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, na reunião de abertura do projeto, no ato da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Contratante.
- 5.8.3. Para o caso do treinamento (tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado) na linguagem de programação Java, frameworks utilizados, e/ou scripts de banco de dados utilizados no sistema ofertado pela Contratada, o profissional deverá comprovar experiência através de certificações oficiais, validadas por representante legal da linguagem utilizada na solução, como por exemplo, certificado Oracle que valide o conhecimento na linguagem e/ou arquitetura Java.
- 5.8.4. Os conteúdos ministrados nos treinamentos, bem como a carga horária, deverão ser iguais aos cursos ministrados nos centros de treinamentos oficiais na referida tecnologia. Nos casos onde não existam centros de treinamento oficiais da tecnologia, o conteúdo e a carga horária serão definidos junto a Contratante. A agenda (conteúdo e calendário) para os treinamentos deverá ser montada logo após a assinatura do contrato, pela Contratante e pela Contratada. O término dos treinamentos não poderá exceder o prazo utilizado na implantação da solução na Contratante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência e de execução do Contrato será de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados da publicação do extrato em Diário Oficial do Município.
- 6.2. Quando convocada a assinar o Contrato, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste documento.
 - 6.2.1. Os serviços deverão ser iniciados pela Contratada em até 5 (cinco) dias da emissão da respectiva ordem de serviço.
 - 6.2.2. O prazo para a entrega da solução, em produção, dos itens definidos como de classe **imediato**, conforme **Anexo B** deste Termo de Referência, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, em decorrência dos três meses da fase necessária para implantação da solução.

6.3. Na ocorrência de eventual impedimento na execução dos serviços, que não cause a sua paralisação total ou parcial, não caberá à Contratada nenhum tipo de indenização por qualquer custo adicional decorrente desses impedimentos.

7. PREÇOS, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados pelos preços constantes da proposta comercial da Proponente e aceitos pela Secretaria Municipal de Economia, fixos e irreatáveis durante o interregno de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

7.2. Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência do Contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, observando-se a variação registrada para o IPCA no período imediatamente anterior, limitado à data de apresentação da proposta de preços.

7.3. O valor da proposta comercial da proponente incluirá todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.4. Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos previdenciários e tributários e, verificados após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual, poderão ser objeto de aditamento contratual.

7.5. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para garantia de execução dos serviços serão aqueles oriundos da Secretaria Municipal de Economia, inscritos no Órgão 33 – Secretaria Municipal de Economia; Unidade 001 – Secretaria Municipal de Economia; Funcional Programática: 04.126.0002.001.2037.0009 – Implementação e Manutenção de sistemas de Informática; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros; Fonte 001000000.

8.2. O objeto deste TR está incluído no Plano Plurianual.

9. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 9.1. Os serviços/fornecimentos realizados serão apurados mensalmente e encaminhados à Contratante, para análise e aprovação pela área competente.
- 9.2. Devidamente aprovado, fica a Contratada autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa aos serviços/fornecimentos aprovados, que será encaminhada à área competente, responsável pelo atesto e liberação para pagamento, discriminando a quantidade e descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores.
- 9.3. Serão remunerados apenas aqueles serviços/fornecimentos que estejam contemplados nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, tudo de acordo com os prazos e condições apresentadas no respectivo Plano de Trabalho.
- 9.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.5. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação pela Contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além de Débitos Trabalhistas, nos termos da legislação vigente.
- 9.6. A Contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5%.
- 9.7. Havendo qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando à Contratante quaisquer ônus pela sua inadimplência.
- 9.8. Considerar-se-á, para todos os efeitos legais, o município de Maceió como local da prestação dos serviços e, tendo a vencedora do certame sede noutra localidade, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar cadastro perante a Secretaria Municipal de Economia de Maceió.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá oferecer garantia de execução, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:
 - a) seguro-garantia;
 - b) fiança bancária; ou
 - c) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 10.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.4. A garantia que trata os itens anteriores deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, considerando exclusivamente o valor objeto da prorrogação, ou atualizada em detrimento de alteração do valor do contrato, sendo liberada apenas após o seu encerramento.
- 10.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

11. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar, antes da assinatura do contrato, declaração em papel timbrado da Contratada de que o sistema é desenvolvido em linguagem de programação JAVA, de que não usa gerador automático de código e que atende a todas as especificações técnicas dispostas no **Anexo A** deste Termo de Referência.
- 11.2. Entregar, em meio magnético, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
 - 11.2.1. Código fonte;
 - 11.2.2. Scripts de banco de dados;
 - 11.2.3. Manuais de operação, de implantação e do código fonte;
 - 11.2.4. Diagramas da modelagem UML (Unified Modeling Language), devendo ser contemplados, no mínimo:
 - 11.2.4.1. Diagrama de Classes;
 - 11.2.4.2. Diagrama de Objetos;
 - 11.2.4.3. Diagramas de Casos de Uso.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 11.3. Apresentar Plano de Trabalho contendo cronograma de implantação da solução, bem como da realização de treinamentos e demais serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.
- 11.4. Comprovar a prestação de garantia de execução do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.
- 11.5. Iniciar os serviços objeto do presente Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- 11.6. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo uso devido dos documentos, arquivos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela Contratante.
- 11.7. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado.
- 11.8. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente.
- 11.9. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da Contratante, sobre os serviços contratados.
- 11.10. Manter seus empregados devidamente identificados, mediante o uso de crachá.
- 11.11. Substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que se mostre inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.
- 11.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com transporte e alimentação de seu pessoal.
- 11.13. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, inclusive em relação à Contratante.
- 11.14. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- 11.15. A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos.
- 11.16. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos técnicos e funcionais exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 11.17. Ressalvado o disposto no item 11.18, não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da Contratante.
- 11.18. Excetua-se da vedação de subcontratação prevista no item 11.17, a subcontratação dos serviços descritos no item 20.1 deste Termo de Referência, bem como os treinamentos nas tecnologias utilizadas na construção da solução, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
- 11.19. A Contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

12. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Publicar o extrato do Contrato, na forma da Lei.
- 12.2. Expedir nota de empenho, bem como Ordem de Início dos Serviços.
- 12.3. Designar o preposto que será responsável pela fiscalização, acompanhamento e validação dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº8.666/93.
- 12.4. Designar formalmente os prepostos que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnico e fiscal e da contabilidade, para propiciar que a realização dos serviços contratados ocorreram dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e demais condições previstas no Termo de Referência, que são partes integrantes do contrato. O servidor responsável pela área de fiscalização, designado para gerir o sistema, será também o responsável por encaminhar à Contratada, oficialmente, toda alteração da legislação pertinente ao ISSQN, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a Contratante e a Contratada, oferecido pelo sistema, conforme exigido no Termo de Referência.
- 12.5. Atestar os serviços/fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada, uma vez devidamente atendidas as condições ora estipuladas.
- 12.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- 12.7. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de quaisquer irregularidades encontradas.
- 12.8. Aplicar à Contratada, por escrito, advertências, penalidades, multas e proceder à suspensão de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela área responsável, quaisquer inobservâncias às condições da contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual.
- 12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados ao objeto dos serviços contratados, que venham a ser solicitadas pela Contratada, incluindo:
 - a) Cópias de toda a legislação relativa ao ISSQN, para a execução dos serviços pela Contratada;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) Orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município de Maceió, conforme definidas no Código Tributário do Município, para parametrização/configuração do sistema.
- 12.10. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo das soluções fornecidas, devidamente comprovado o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste documento.
- 12.11. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.
- 12.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada às unidades da Contratante que forem necessárias à execução dos serviços.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Aspectos gerais:

- 13.1.1. A Contratante, após assinatura do Contrato, indicará preposto responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.2. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades ou imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade do Município, de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.3. A fiscalização exercida pela Contratante terá, em especial, poderes para:
- 13.1.3.1. Sustar a realização de quaisquer serviços/fornecimentos que estejam em desacordo com o exigido neste documento. Os serviços/ fornecimentos recusados deverão ser refeitos às expensas da Contratada;
- 13.1.3.2. Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização da Contratante fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos;
- 13.1.3.3. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- 13.1.3.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 13.1.3.5. Promover a medição e atesto dos serviços executados;
- 13.1.3.6. Notificar, por escrito, a Contratada sobre quaisquer ocorrências que a sujeitem a aplicação de penalidades previstas;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 13.1.3.7. Transmitir instruções para a Contratada sobre modificações de prioridades e alterações de prazo e de cronograma;
- 13.1.3.8. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo da solução fornecida.
- 13.1.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados quando em desacordo com as especificações exigidas neste documento.
- 13.1.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.2. Prazos de atendimento dos serviços:

- 13.2.1. A Contratada deverá observar e atender aos prazos para consecução dos serviços de manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do Sistema contratado, conforme estabelecido no item 13.2.8 – Tabela de Prazos de Atendimento de Serviços.
- 13.2.2. A Contratada deverá validar a proposta de prazo para execução de cada serviço apresentada pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da data de assinatura de Ordem de Serviço, observando os parâmetros de qualidade previamente definidos, ou propor um novo prazo para execução dos serviços à Contratante.
- 13.2.3. Caso o prazo de execução proposto pela Contratada não atenda às necessidades da Contratante, novos prazos deverão ser apresentados em até 12 (doze) horas corridas a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 13.2.4. Durante a execução do serviço a Contratada poderá solicitar, ainda, um prazo adicional, quando justificada e comprovada a necessidade em função da complexidade da solução a ser desenvolvida, ficando a critério da Contratante aceitar ou não as justificativas, bem como o novo prazo apresentado pela Contratada.
- 13.2.5. O prazo adicional, caso seja aceito pela Contratante, será adicionado ao prazo do serviço contratado.
- 13.2.6. A solicitação do prazo adicional para atendimento não justifica a suspensão do atendimento pela Contratada e, durante a análise da solicitação pela Contratante, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.
- 13.2.7. Caso a justificativa apresentada não atenda à Contratante, prevalecerá o prazo inicialmente estipulado.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

13.2.8. Tabela de Prazos de Atendimento de Serviços:

Tipo de Serviço	Criticidade	Tipo de Ocorrência	Prazos				Forma de acionamento
			Iniciar o atendimento	Solução do problema (hora corrida)	Solução da causa (hora corrida)	Execução do Serviço (hora corrida)	
Manutenção Corretiva	Alta	Parada em produção ou comportamento inadequado do sistema	Imediato	3h00	6h00	-----	E-mail e/ou telefone
	Média		4 horas corridas	4h00	8h00	-----	E-mail e/ou telefone
	Baixa		12 horas corridas	6h00	16h00	-----	E-mail e/ou telefone
Manutenção Legal, Evolutiva e Adaptativa	-----	Necessidade de atendimento a legislação, evolução ou adequação	Em até 3 (três) dias corridos contados de data e hora de acionamento	-----	-----	Conforme cronograma	Ordem de serviço

13.2.9. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, em decorrência da abrangência do problema, a Contratada deverá apresentar justificativa e o novo prazo proposto, submetendo-o à Contratante para aprovação, em até 01 (uma) hora, sem gerar qualquer impacto no atendimento.

13.2.10. Caso a proposta seja negada, o prazo estabelecido pela Contratante deverá ser mantido, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas pelo não cumprimento.

13.2.11. A Contratada deverá disponibilizar, também, à Contratante número de telefone e endereço de e-mail como formas de acionamento, devendo estes dispositivos possibilitar o imediato fornecimento de protocolo e/ou confirmação de recebimento para controle dos prazos mencionados.

13.2.12. O tempo médio de homologação e implantação dos serviços realizados e/ou produtos gerados será de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ser alterado a qualquer momento pela Contratante, através de sua manifestação, levando-se em conta a complexidade e o volume de testes a realizar.

13.2.13. No prazo estipulado para os serviços, a Contratada deverá executar as atividades previstas abaixo, sem prejuízos de outras eventualmente necessárias, bem como apresentar a Contratante todas as ações de contingência realizadas, caso existam:

- a) diagnosticar o problema;
- b) reproduzir o problema no ambiente de desenvolvimento;
- c) analisar o escopo e criticidade do problema;
- d) identificar as alternativas de solução;
- e) eliminar o problema detectado e disponibilizar para a Contratante as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do sistema;
- f) documentar as correções implementadas.

13.3. Recebimento e aceite dos serviços:

13.3.1. Os serviços realizados e entregues serão medidos em horas corridas de trabalho, conforme previsto no item 13.2.8 deste Termo de Referência, onde estão previamente definidos por tipo de serviço, criticidade e a quantidade de horas necessárias para a sua execução.

13.3.2. O Termo de Aceite será o instrumento solene utilizado após homologação e implantação dos artefatos gerados, caracterizando o final de um serviço gerado na Ordem de Serviço.

13.3.3. Caso a homologação e implantação ocorra fora dos prazos estabelecidos, sem a devida manifestação da Contratante, fica a Contratada autorizada a proceder à finalização tácita o serviço, considerando-o para todos os efeitos, como concluído e válido.

13.3.4. Será considerado concluído e válido o serviço que estiver de acordo com as especificações, critérios e níveis de qualidade estabelecidos na Ordem de Serviço.

13.3.5. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela Contratada, de acordo com o estabelecimento em cada Ordem de Serviço e documento de especificação detalhada, serão avaliados e classificados pela Contratante utilizando-se os seguintes critérios;

- a) rejeitado: quando o serviço entregue não for aceito pela Contratante.
- b) recebido: quando o serviço entregue for recebido integralmente pela Contratante, não cabendo nenhum ajuste. Neste caso, a Contratante emitirá o Termo de Aceite para efeito de pagamento.
- c) recebido com ajuste: quando o serviço entregue for recebido, entretanto a Contratante apresentará à empresa Contratada uma relação de ajustes a serem realizados, com prazo para adequação e reapresentação.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 13.3.6. Finalizados todos os ajustes por parte da empresa Contratada, e considerados satisfatórios pela Contratante esta emitirá o Termo de Aceite para efeito de pagamento.
- 13.3.7. Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, o serviço será considerado rejeitado e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.4. Fiscalização na Execução dos Serviços:

- 13.4.1. A Contratante indicará, formalmente, no ato da assinatura do contrato, seu representante, na função de agente fiscalizador do contrato e dos serviços e poderá indicar outro(s) representante(s), a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente a empresa Contratada.
- 13.4.2. Será realizada uma avaliação mensal do nível do atendimento dos serviços contratados, conforme disposto item 13.4.6, com base nas entregas realizadas no mês corrente.
- 13.4.3. A Nota Mensal de Avaliação será calculada, considerando os pontos perdidos nas avaliações descritas nos itens 13.4.6.1, 13.4.6.2, 13.4.6.3, através da seguinte fórmula:
Nota Mensal de Avaliação (NMA) = 10 – (“Soma” dos pontos perdidos)
- 13.4.4. O representante da Contratante irá propor, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada, conforme se segue:
- I. Sempre que NMA for maior ou igual a 6,0 e menor que 8,0 a Contratada receberá advertência.
 - II. Sempre que NMA for menor que 6,0 a Contratada receberá multa de 2% sobre o valor faturado no mês de sua aplicação.
 - III. Sempre que a Contratada acumular 02 (duas) advertências consecutivas, receberá multa de 2% sobre o valor faturado no mês de sua aplicação.
- 13.4.5. Quando a empresa Contratada receber 04 (quatro) multas no decorrer de execução contratual, será proposto pela Contratante a rescisão do respectivo contrato, respeitando o direito de defesa da Contratada.
- 13.4.6. Tabelas de Eventos Passíveis de Penalidade:
- 13.4.6.1. Qualidade:

Descrição de Evento	Resultado de Avaliação
<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será acompanhado o registro de reclamação sobre a qualidade dos serviços desta contratação, por parte dos usuários, relativas aos sistemas de informação;• Se ocorrer registro de reclamação, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso de reclamação registrada e devidamente justificada.	0,5 pontos perdidos na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

<ul style="list-style-type: none"> • Quando identificada a mudança constante de preposto, que venha comprometer a qualidade e o andamento do serviço, o fato será devidamente comunicado à Contratada. • Se ocorrer esta comunicação, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência 	1,0 ponto perdido na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none"> • Mensalmente será verificada a ocorrência de Serviços Rejeitados, conforme item 13.3.5. • Se constatada a existência de Serviços Rejeitados, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada rejeite registrado no Termo de Aceite. 	1.0 ponto perdido na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none"> • Mensalmente será verificada a ocorrência de Serviços Recebidos com Ajuste, conforme item 13.3.5. • Caso os ajustes não sejam estabelecidos, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência registrada no Termo de Aceite. 	1,0 ponto perdido na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none"> • Quando identificada a existência de erro no sistema, decorrente de qualquer intervenção realizada pela Contratada em código e/ou em banco de dados, esta deverá proceder à correção necessária dentro do prazo para sua conclusão • Se a correção do erro identificado não for realizada dentro do prazo estabelecido na tabela 13.2.8, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência. 	1,5 pontos perdidos na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none"> • Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de perda de código, arquivos de dados ou bancos de dados, por parte dos profissionais alocados aos serviços desta contratação. • Se ocorrer perda de código, arquivos de dados ou banco de dados será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado a empresa Contratada. 	1,0 ponto perdido na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.

13.4.6.2. Pontualidade:

Descrição de Evento	Resultado de Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> • Mensalmente será feita uma verificação de serviços, considerados emergenciais, entregues fora dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço e/ou nos respectivos cronogramas aprovados. • Se o serviço não tiver sido realizado dentro do prazo estabelecido, sem novo prazo acordado formalmente com a Contratante, será considerada uma avaliação 	1,5 pontos perdidos na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

insatisfatória para cada ocorrência.	
<ul style="list-style-type: none"> • Mensalmente será feita uma verificação de serviços entregues fora dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviços e/ou nos respectivos cronogramas aprovados. • Se o serviço não tiver sido realizado dentro do prazo estabelecido, sem novo prazo acordado formalmente com a Contratante, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência. 	1,0 ponto perdido na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none"> • Mensalmente será feita uma verificação de disponibilidade e pontualidade da Contratada na participação de reuniões, conferências por telefone ou vídeo ou qualquer outro evento convocado pela Contratante, a respeito do desenvolvimento dos serviços objeto deste documento. • Quando a CONTRATADA se mostrar indisponível ou quando disponível, mas impontual para com o evento assumido, será considerado uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência. 	1 ponto perdido na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.

13.4.6.3. Patrimônio e Normas internas:

Descrição de Evento	Resultado de Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> • Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio da Contratante, por parte dos profissionais alocados aos serviços desta contratação. • Se ocorrer registro de incidência, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado a empresa Contratada, para os devidos ressarcimentos. 	0,5 pontos perdidos na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none"> • Mensalmente será acompanhada a incidência de reclamações sobre comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da Contratante. • Se ocorrer registro de incidência, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado a empresa Contratada. 	0,5 pontos perdidos na Nota Mensal de Avaliação, para cada avaliação insatisfatória.

14. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a Contratada fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida,

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº8.666/93.

- 14.1.1. Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
 - 14.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 dias de inadimplemento;
 - 14.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 dias de inadimplemento;
 - 14.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;
 - 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 14.1.6. Suspensão, temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
 - 14.3. As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.
 - 14.4. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento do prazo devido, a Contratante se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes ou da Garantia ofertada pela Contratada no início dos serviços, ou, ainda, proceder à cobrança judicial dos valores devidos.
 - 14.5. Caso a Contratada venha a retirar sua(s) equipe(s) de serviço(s) sem a prévia autorização por escrito da Contratante, sofrerá, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao local, calculadas no mesmo valor estabelecido para cada hora trabalhada.
 - 14.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal n.º 6.417/2004.

15. RESCISÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

15.1. A Administração poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

15.1.1 O caso de rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir o contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

15.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1ª ao 4º do aludido diploma legal.

15.4. No caso de rescisão contratual por culpa da Contratada, de forma antecipada, caberá à Contratante optar por pagar eventual saldo remanescente para aquisição do código fonte ou solicitar a devolução da quantia paga, devidamente atualizada, caso em que não terá a propriedade do referido bem.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. A aquisição dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência dar-se-á pela modalidade licitatória denominada PREGÃO, em sua forma eletrônica.

16.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do artigo 31, inciso II e artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.3. O critério de julgamento e classificação das propostas será o de menor preço global.

16.4. Com amparo no artigo 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. HABILITAÇÃO

17.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, visando à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão obrigatoriamente possuir os seguintes documentos de habilitação técnica, além de outros contidos no edital de licitação, relativos à habilitação jurídica e financeira:

17.1.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando que a licitante já forneceu

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

software de mesma natureza que os exigidos neste Termo de Referência, incluindo implantação, customização e manutenção.

17.1.2. Declaração das instalações e equipe técnica disponível para atender o objeto desta contratação.

17.2. Visita Técnica: as empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica para tomar conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.2.1. As licitantes que quiserem realizar a vistoria técnica deverão efetuar o agendamento pelo telefone (82) 99993-0013, de segunda a sexta, das 08:00hs as 17:00hs.

17.2.2. As visitas acontecerão deste a data de publicação do edital até o último dia anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.2.3. A Secretaria Municipal de Economia emitirá Atestado em nome da empresa licitante que efetuou a visita.

17.2.4. A(s) empresa(s) licitante(s) que optarem pela realização de visita deverá(ão) apresentar o Atestado juntamente com seus documentos de habilitação.

17.2.5. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17.2.6. A(s) licitante(s) que optarem pela não realização de vistoria deverá(ão) apresentar Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se submete a todas as condições do mesmo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Contratada deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento.

18.2. Se por ventura for permitido à Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a Contratante tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido.

18.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

19. PROVA DE CONCEITO

19.1. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar a Prova de Conceito da Solução de TI, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de convocação do pregoeiro, a fim de comprovar que a solução tecnológica ofertada atende às necessidades da Contratante.

19.2. A Prova de Conceito da Solução de TI ofertada deverá ser realizada observando-se os seguintes aspectos:

19.2.1. A Contratante disponibilizará um local com mobiliário, microcomputador, mouse, teclado, cabos para rede local e elétrica, tela para projeção e acesso à Internet, uma vez que as licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso à internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls necessário à realização da Prova de Conceito.

19.2.2. A licitante que apresentar Solução de TI será responsável pelo retroprojetor para a realização da Prova de Conceito, bem como qualquer outro recurso tecnológico e/ou equipamento que julgar necessário.

19.2.3. O ambiente deverá ficar disponível para uma possível inspeção e caso algum mecanismo que viole estas regras seja identificado, a licitante será automaticamente desclassificada.

19.2.4. A Comissão Técnica responsável pelo julgamento da Prova de Conceito poderá, a qualquer tempo, solicitar testes de funcionalidade na Solução de TI ofertada.

19.2.5. A Solução de TI ofertada deverá estar configurada no idioma português falado no Brasil;

19.2.6. A licitante que apresentar a Solução de TI deverá disponibilizar técnicos devidamente habilitados para apresentar o Sistema, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem durante a realização da Prova de Conceito;

19.2.7. A Prova de Conceito será realizada em etapa única, com a comprovação de que a Solução de TI ofertada atenda a, no mínimo, 90% (noventa por cento) da totalidade dos requisitos funcionais discriminados no *check list* do **Anexo C** deste Termo de Referência, observado ainda o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de atendimento em cada um dos grupos de requisitos funcionais dispostos no referido Anexo.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 19.2.8. Sempre que um requisito funcional solicitar a comprovação de uma ação, como por exemplo, incluir, alterar, excluir, consultar, imprimir, gerar, ela deverá ser executada e comprovada, sendo que as ações de impressão, quando for o caso, deverão ser comprovadas por meio da geração de arquivo PDF, sendo dispensada a impressão em papel;
- 19.2.9. A licitante que apresentar a Solução de TI deverá gravar, de forma eletrônica e em tempo de execução da apresentação da Solução, *print screens* das telas, referentes a cada um dos requisitos funcionais apresentados, para compor o processo administrativo da licitação.
- 19.2.10. A Comissão Técnica da Contratante fará uma avaliação da Solução de TI ofertada, com base nos itens discriminados no *check list* do **Anexo C** deste Termo de Referência, emitindo relatório com parecer técnico conclusivo acerca da Prova de Conceito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da realização da Prova de Conceito;
- 19.2.11. A licitante terá um prazo máximo de 6 (seis) horas consecutivas para a comprovação de todas as funcionalidades da Solução, respeitando o intervalo entre 09h e 17h, podendo a sessão ser suspensa para continuar no dia útil imediatamente posterior;
- 19.2.12. A licitante será desclassificada na Prova de Conceito quando a Solução de TI ofertada não atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) da totalidade dos requisitos funcionais relacionados no *check list* do **Anexo C** deste Termo de Referência, observado ainda o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de atendimento em cada um dos grupos de requisitos funcionais dispostos no referido Anexo.
- 19.2.13. A realização da Prova de Conceito da Solução de TI ofertada ocorrerá em sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo a elas vedada a gravação em vídeo, por qualquer meio ou tecnologia, da execução da Prova de Conceito, assim como vedada qualquer manifestação durante a realização do exame.
- 19.2.14. Durante a realização da Prova de Conceito, a Comissão Técnica da Contratante não se manifestará em relação ao atendimento ou não das funcionalidades exigidas, podendo, entretanto, solicitar esclarecimentos que julgar serem necessários.
- 19.2.15. Caso a Solução de TI ofertada pela licitante não seja aprovada na Prova de Conceito, o Pregoeiro dará continuidade no procedimento, com a convocação da licitante subsequentemente melhor classificada na etapa de lances, para os atos processuais necessários e posterior demonstração da Prova de Conceito, e assim sucessivamente.
- 19.3. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado e aprovada na Prova de Conceito pela Comissão Técnica da Contratante, será então

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

20. INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA DO DATA CENTER

- 20.1. Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Contratante, será necessário que a Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, alocados sob sua responsabilidade, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via Web do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, devendo atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 20.1.1. Ambiente Data Center em nuvem, externo à Prefeitura de Maceió, com Alta Performance e Balanceamento de Carga (7/24), que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, furto, inundações) e Segurança Tecnológica (*anti-hackers*).
 - 20.1.2. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas à segurança física, tecnológica e *backup*.
 - 20.1.3. Firewall com balanceamento de carga em 3 camadas e Load Balance no Banco de Dados.
 - 20.1.4. Links de comunicação de alto desempenho com largura de banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via Web (rápida e segura) a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município de Maceió.
 - 20.1.5. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS.
 - 20.1.6. Sistema de antivírus/*spywares*, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração.
 - 20.1.7. *Softwares* para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado.
 - 20.1.8. Sistemas gerenciados de bancos de dados.
 - 20.1.9. Sistema de gerenciamento de cópia de segurança (*backup*), a qual deverá ser feita para ambiente seguro no Data-Center da Contratante, com periodicidade mínima de ao menos 1 (uma) vez por semana, mediante testes periódicos de integridade de dados, com acompanhamento e supervisão da DTI/SEMGE.
 - 20.1.10. *Softwares* de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.
 - 20.1.11. Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.
- 20.2. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte da Contratante, a empresa fornecedora do Data Center deverá garantir o direito de acesso ao Sistema e aos dados armazenados, na forma de backup.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

Alexandre de Albuquerque Lopes
Matrícula nº 24.614-0
Diretor Tributário

Lúcio Elias Lopes Calheiros
Matrícula nº 24.615-8
Diretor de Relacionamento com o Contribuinte

João Geraldo de Oliveira Lima
Matrícula nº 949.992-0
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Como exigência básica da contratação do Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e com base na capacidade de manutenção contínua deste projeto, a Solução de TI deverá atender as especificações técnicas discriminadas neste Anexo.

1. REQUISITOS TÉCNICOS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA:

- 1.1. Diagrama de Classes
- 1.2. Diagrama de Objetos
- 1.3. Diagrama de Casos de Uso

2. REQUISITOS TÉCNICOS QUANTO AO CÓDIGO FONTE E/OU ARQUITETURA:

- 2.1. Solução desenvolvida no paradigma orientado a objetos.
- 2.2. A Solução deve ser desenvolvida para ambientes multiplataforma, utilizando linguagem de programação Java. Framework open-source JQuery, JavaScript, Html e CSS.
- 2.3. O sistema deverá ser implementado em 3 camadas, composto pelas camadas View (interface de usuário), Model (camada de processamento e regras de negócio) e Controller (comunicação entre camadas).
- 2.4. O sistema deverá operar, processar e disponibilizar dados e informações em ambiente web.
- 2.5. O sistema ofertado deverá ser desenvolvido em ambiente web e deverá ser acessado através de um dos programas de navegação na rede mundial de computadores.
- 2.6. O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro SSL (Secure Socket Layer), com certificado reconhecido por navegadores (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox) e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS.
- 2.7. A interface do usuário deverá ser acessível completamente a partir de um navegador com suporte aos padrões HTML 5, CSS 3 e JavaScript sem a necessidade de instalação de complementos, extensões e plug-ins, salvo exceções expressas neste documento.
- 2.8. O sistema deverá suportar as plataformas GNU Linux e Microsoft Windows.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 2.9. O sistema deverá ser compatível com os sistemas gerenciadores de banco de dados Oracle, uma vez que a Prefeitura de Maceió possui licenças do banco de dados Oracle e atuais repositórios destas informações.
- 2.10. A solução ofertada deverá possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados.
- 2.11. O sistema deverá permitir a integração a outros sistemas através de Web Service, no padrão REST FULL e/ou JSON.
- 2.12. O sistema deverá possuir definição de calendário institucional, com o apontamento de feriados locais.
- 2.13. O sistema deverá permitir, sem comprometer a integridade da solução proposta, a sua adaptação às necessidades das unidades da Contratante, através de parametrização e/ou customização.
- 2.14. O procedimento de login deverá ser único, possibilitando o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de Auditoria e identificação de comandos.
- 2.15. O sistema deverá possuir um conjunto de rotinas de segurança, tais como senhas por perfil de usuário (grupos de usuários).
- 2.16. A solução deve dispor de sistema ou módulo próprio para a administração dos elementos de segurança da solução, compreendendo os seguintes recursos mínimos:
- gestão de contas de usuários;
 - gestão de grupos de usuários;
 - gestão de privilégios;
 - alteração de senhas.
- 2.17. O sistema deve prover funcionalidades para administração dos parâmetros de segurança de senhas do sistema, possibilitando, no mínimo:
- definição de prazo de validade das senhas dos usuários;
 - definição de métricas de tamanho de senha;
 - permitir impor regras (política) de composição das senhas dos usuários;
 - mecanismo de geração de senha solicitada pelo usuário quando este esquece a sua senha, sem a intervenção humana;
 - na criação de um novo usuário, a senha deve ser encaminhada a ele através de e-mail;
 - registrar o histórico de autenticações (data e hora) no qual cada usuário acessou o sistema;
 - prover tela própria para consulta das operações registradas no log de auditoria;
 - impedir a entrada no sistema após certo número de tentativas de login mal sucedidas.
- 2.18. Cumpre salientar ainda que a aquisição da solução tecnológica deve ser acompanhada de todo código fonte, *scripts* de banco de dados, bem como dos manuais de operação, de implantação e do código fonte, sendo que não serão aceitos códigos fontes gerados a partir de ferramentas automatizadas, como por exemplo, Maker, GeneXus e outras.

ANEXO B - REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

Os requisitos funcionais discriminados neste Anexo são classificados em: **customizável** ou **imediato**.

Os requisitos funcionais classificados como **imediatos** devem estar nativamente no sistema, sem necessidade de customização e serão verificados durante a realização da Prova de Conceito da solução tecnológica, conforme critérios descritos no item 19 deste Termo de Referência.

Os requisitos funcionais classificados como **customizáveis** poderão ser customizados durante a implantação do Sistema, observados os prazos abaixo indicados:

- curto: requisito que deve ser implantado em curto prazo, ou seja, em até 6 (seis) meses após o início dos trabalhos;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- médio: requisito que deve ser implantado em médio prazo, ou seja, em até 12 (doze) meses após o início dos trabalhos.

Para os efeitos deste Termo de Referência, são considerados requisitos funcionais os seguintes itens, os quais se encontram agrupados de acordo com a suas funcionalidades:

1. CONTROLE DE ACESSO E CADASTRO DE USUÁRIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e):

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
1.1	Possui consulta de contribuintes/usuários com cadastros liberados, bloqueados, possibilitando a alteração, bloqueio e liberação do usuário para acesso ao sistema registrando data, hora e usuário que fez a liberação do acesso.	Imediato	
1.2	Permite cadastro de tipos de agentes arrecadadores com os parâmetros de cedente, agência, carteira, podendo utilizar tanto o tipo cobrança como a arrecadação, conforme necessidade do órgão.	Customizável	Médio
1.3	Permite manutenção de parametrização de boletos, com a opção de cadastro de instruções sobre o pagamento, podendo ser alterada a qualquer momento de acordo com a necessidade.	Customizável	Médio
1.4	Fornecer opção de cadastro de requerimento de senhas dos contribuintes contendo os seguintes dados: CPF/CNPJ, razão social, endereço, e-mail, telefone, tributação, sócio e CMC, integrado com o Cadastro da SEMEC.	Customizável	Médio
1.5	Permite controle de níveis de acesso parametrizáveis por tipo de contribuinte: Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Sociedade Civil, Contador, Órgão Público, Substituto Tributário.	Customizável	Curto
1.6	Permite cadastrar mais de um usuário por empresa, podendo configurar o perfil e opções de acesso por usuário.	Imediato	
1.7	Permite cadastrar, alterar e excluir os “tomadores habituais”, assim denominados os tomadores mais utilizados, com apelido para facilitar a busca.	Imediato	
1.8	Permite fazer a manutenção dos dados da empresa, como cadastro de e-mail, telefone, nome para contato, nome fantasia e nome do contador.	Imediato	
1.9	Permite cadastrar logomarca da empresa, com a emissão da mesma nos documentos emitidos pelo sistema.	Imediato	
1.10	Permite enviar e-mail automático para o tomador de serviços sempre que NFS-e for emitida em seu favor.	Imediato	
1.11	Permite configurar perfil do contador, dando a permissão de cancelar e substituir NFS-e.	Customizável	Curto

2. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA VIA SISTEMA:

O sistema deverá permitir que qualquer pessoa física ou jurídica possa acessar o módulo para geração de NFS-e, necessitando como pré-requisito que se cadastre no mesmo para obter usuário e senha e assim ter acesso às suas funcionalidades, as quais serão, no mínimo, as seguintes:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
2.1	O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Matrícula de um imóvel localizado no Município de Maceió, se for o caso.	Imediato	
2.2	O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário que permita o controle de todas as NFS-e emitidas em seu nome.	Imediato	

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

2.3	O sistema deverá identificar o recolhimento do tributo correspondente à NFS-e cadastrada.	Imediato	
2.4	O sistema deverá conter campo que ofereça ao usuário a opção de utilizar o valor acumulado de créditos para abatimento no IPTU de imóvel cadastrado ou depósito em conta bancária, quando houver.	Customizável	Médio
2.5	O sistema deverá possibilitar consulta e impressão das NFS-e recebidas.	Imediato	
2.6	O sistema deverá informar via e-mail ao usuário cadastrado sempre que houver emissão e/ou cancelamento de NFS-e em seu nome.	Imediato	
2.7	A NFS-e deve atender a estrutura de dados prevista no Modelo Conceitual da ABRASF, versão mínima 2.03 ou superior.	Imediato	
2.8	Permite a geração da numeração das NFS-e de forma sequencial, crescente para cada contribuinte, controlada automaticamente pelo sistema.	Imediato	
2.9	Possui a opção, no cadastro de NFS-e, de escolher o tomador pelo CPF/CNPJ ou pelo cadastramento no campo “tomadores habituais”.	Imediato	
2.10	Permite que a opção de visualizar a NFS-e contenha as opções de impressão e envio por e-mail.	Customizável	Curto
2.11	Possui campo para que o usuário digite a descrição dos serviços e o mesmo seja impresso na NFS-e.	Imediato	
2.12	Emite na NFS-e o código de verificação de autenticidade composto por caracteres alfanuméricos.	Imediato	
2.13	Emite na NFS-e todos os dados do tomador: nome completo, endereço e CPF/CNPJ.	Imediato	
2.14	No caso específico de Instituições de Ensino, o sistema deverá permitir que o Município configure quais as instituições estão obrigadas ao envio das respectivas NFS-e e quais as datas das emissões destas. Essa emissão de NFS-e deve ser automática, a partir das datas previamente agendadas, sem a intervenção da Instituição de Ensino. Para permitir tal situação, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:		
2.14.1	A Instituição de Ensino deverá poder acessar o módulo através de login e senha somente após o Município ter realizado a configuração da mesma.	Customizável	Curto
2.14.2	Deverá possibilitar à Instituição de Ensino realizar o cadastramento dos cursos que oferece, informando o código do curso, a descrição do curso, o código do serviço/atividade que esse curso está atrelado e se o tipo de curso é mensal ou esporádico e o valor do serviço.	Customizável	Curto
2.14.3	Deverá possibilitar a edição pela Instituição de Ensino de cursos já cadastrados no sistema ou remover um curso do qual não presta mais serviço.	Customizável	Curto
2.14.4	Deverá possibilitar o cadastramento pela Instituição de Ensino dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes dados: Nome do Aluno, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, e-mail, e o curso em que ele está inscrito.	Customizável	Curto
2.14.5	Deverá possibilitar o cadastramento pela Instituição de Ensino do responsável financeiro dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes dados: Nome do Aluno, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, e-mail, o curso em que está inscrito	Customizável	Curto
2.14.6	Deverá possibilitar a realização de busca do aluno através do número do documento ou nome em que foi cadastrado.	Customizável	Curto
2.14.7	Deverá possibilitar a edição/alteração dos dados do aluno, incluir ou excluir um curso e inativar o aluno.	Customizável	Curto
2.14.8	Deverá possibilitar que a Instituição de Ensino realize importação,	Customizável	Curto

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	com layout previamente definido, dos dados do aluno através de um arquivo em XML. Esse arquivo necessariamente deverá conter os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito.		
2.14.9	Deverá possibilitar que a Instituição de Ensino realize importação dos dados dos cursos através de arquivo em XML, cujo layout deverá ser disponibilizado no sistema.	Customizável	Curto
2.14.10	Deverá possibilitar que a Instituição de Ensino realize alteração dos dados dos cursos através de arquivo em XML, cujo layout deverá ser disponibilizado no sistema.	Customizável	Curto
2.14.11	Deverá possibilitar que a Instituição de Ensino realize alteração dos dados dos alunos através de arquivo em XML, cujo layout deverá ser disponibilizado no sistema.	Customizável	Curto
2.15	O sistema deve permitir ainda, a emissão de NFS-e do tipo avulsa para Pessoas Físicas ou Jurídicas, cadastradas ou não no Município como contribuintes de ISSQN, quando houver prestação de serviço que precise emitir NFS-e e recolher o imposto. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:		
2.15.1	A NFS-e do tipo avulsa será emitida mediante numeração sequencial, individualizada, para cada prestador de serviço, sendo utilizado meio eletrônico, com emissão efetuada pela Prefeitura de Maceió.	Imediato	
2.15.2	O contribuinte não inscrito no Cadastro Mobiliário da SEMEC deverá efetuar auto cadastro através do módulo de emissão de NFS-e e, somente após o cadastro realizado terá acesso a funcionalidade de emissão de NFS-e do tipo avulsa;	Imediato	
2.15.3	Os dados da NFS-e do tipo avulsa deverão ser armazenados e a sua emissão deverá ficar condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN devido na operação. Somente após o pagamento a NFS-e do tipo avulsa será emitida, podendo o contribuinte realizar a impressão e a consulta da mesma.	Imediato	
2.15.4	A aplicação permitirá o acesso remoto do contribuinte para emissão da NFS-e do tipo avulsa.	Imediato	

3. CONVERSÃO DE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO (RPS) EM NFS-E VIA WEB SERVICE:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
3.1	Permite recepção de arquivo RPS: possibilita o recebimento de arquivo de lote de RPS para que o contribuinte converta vários RPS em NFS-e, através de processamento automático.	Imediato	
3.2	Permite exibição de relatório de inconsistência de informações, após a recepção de arquivo de RPS.	Imediato	
3.3	Permite validação das regras de negócio para a conversão dos RPS, contidos no arquivo, em NFS-e. Caso sejam encontradas irregularidades em qualquer destas validações, o sistema exibe um relatório de erros, com possibilidade de impressão.	Imediato	
3.4	Relatório de conversão de arquivos RPS: o sistema possibilita uma consulta posterior à importação do arquivo contendo as informações sobre o processamento dos lotes e quais os números de NFS-e foram gerados para cada RPS enviado.	Imediato	

4. DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO:

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
4.1	Registra todas as operações realizadas com NFS-e, NFS convencional ou qualquer outro tipo de documento que registre operações de prestação de serviços (recibos, orçamentos, conhecimentos e outros) de empresas que recolhem o ISSQN pelo faturamento, por valor fixo, por estimativa, optantes do Simples Nacional, isentas, imunes, não incidentes, bem como as legalmente dispensadas da emissão de NFS-e. Para empresas optantes do Simples Nacional, exige que o Contribuinte informe a alíquota do ISSQN, definida pela faixa de receita bruta.	Imediato	
4.2	Registra o valor do faturamento mensal e o valor do ISSQN devido pelas empresas a que se refere o item 4.1, ainda que dispensadas legalmente da emissão da NFS-e, mas que são obrigadas por lei a registrar o seu faturamento.	Imediato	
4.3	Requisito funcional suprimido.		
4.4	Registra todas as operações das empresas obrigadas a declarar os serviços tomados, independentemente de o ISSQN ter sido ou não retido na fonte.	Imediato	
4.5	Permite o controle específico para recolhimento do ISSQN de obras de construção civil, identificando individualmente cada obra, assim como os serviços a ela vinculados e as terceirizações contratadas, facilitando, inclusive, o controle do ISSQN devido por responsabilidade tributária.	Imediato	
4.6	Permite o controle específico das operações de administração de cartão de crédito/débito, permitindo o controle dos serviços prestados quer pelos emissores como pelos credenciadores em qualquer escala de prestação de serviço, assim como permitir o recolhimento do ISSQN devido ainda que não estabelecido no Município de Maceió.	Customizável	Médio
4.7	Permite o cadastro das empresas enquadradas como Plano de Saúde, cuja obrigação acessória consiste na escrituração mensal, pelos prestadores dos serviços de plano de saúde e congêneres, dos documentos comprobatórios dos valores cobrados do usuário dos serviços por eles prestados e dos repasses a prestadores de serviços de saúde, para fins de cálculo e pagamento do ISSQN devido mensalmente.	Customizável	Médio
4.8	Escrituração de serviços tomados por órgãos públicos. O sistema deve identificar sujeito passivo, suas características tributárias como tomadora de serviços, especialmente por ser vinculado ao Poder Público e permitir que os dados existentes em uma NFS-e sejam automaticamente escriturados, possibilitando ao Poder Público cumprir suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, permitindo a emissão de documento de arrecadação, individual ou por competência, emissão de recibo de retenção para fornecer ao prestador; apenas a emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador, nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública.	Customizável	Curto
4.9	Escrituração dos serviços prestados por cartórios. O sistema deverá identificar o sujeito passivo, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam automaticamente escriturados: tipo de documento fiscal, número do	Customizável	Médio

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.		
4.10	Escrituração de serviços tomados por condomínios. O sistema deverá permitir os lançamentos de serviços tomados, sujeitos ou não à substituição tributária, possibilitando a emissão da Guia de Recolhimento do ISSQN retido na fonte e o tipo de serviço tomado pelos condomínios.	Imediato	

5. EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
5.1	Permite agrupar por mês de competência o valor do ISSQN de todas as NFS-e do contribuinte, emitindo uma única guia de pagamento.	Imediato	
5.2	Emite as guias com código de barras para recebimento em qualquer agência bancária.	Imediato	
5.3	Permite alterar a data de vencimento da guia de pagamento que não foi paga dentro do prazo, neste caso, o sistema calcula automaticamente a multa de mora e os juros de mora.	Imediato	
5.4	As guias são separadas por tipo de recolhimento do ISSQN: incidente sobre os serviços prestados e incidente sobre os serviços tomados, no caso de retenção na fonte (substituição tributária).	Imediato	
5.5	Ao se emitir uma NFS-e para o responsável tributário, o sistema assinala a operação da NFS-e como “Retenção de ISSQN”, ensejando automaticamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo ISSQN, não deixando que o prestador efetue o pagamento do ISSQN referente a esta NFS-e, salvo nos casos em que seja possível a recusa válida da NFS-e pelo tomador, situação em que o ISSQN deverá ser devolvido ao prestador de serviço, caso este não realize o cancelamento nem a substituição da referida NFS-e.	Imediato	

6. CONSULTAS:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
6.1	Permite consulta de NFS-e com variadas opções de filtros, onde são apresentados todos os contribuintes que se encaixem nestes filtros, totalizando a quantidade mensal de NFS-e emitidas pelos mesmos, o valor mensal de ISSQN, o valor mensal dos serviços prestados e/ou tomados.	Imediato	
6.2	Possui tela dos “tomadores habituais”, com opção de filtro por apelido cadastrado, podendo ser alterado e excluído de acordo com a necessidade do usuário.	Imediato	
6.3	Permite emissão de relatório das NFS-e emitidas com operação de retenção de ISSQN.	Imediato	
6.4	Permite exportar todos os dados de consultas para o formato PDF e/ou XLS.	Imediato	

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

7. CONSULTA DE AUTENTICIDADE:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
7.1	Permite realizar consulta de autenticidade da NFS-e, utilizando o código de autenticidade impresso na NFS-e, com a opção de visualização da mesma.	Imediato	
7.2	Permite consulta de autenticidade da NFS-e, utilizando o respectivo QR-Code.	Customizável	Curto

8. PARAMETRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
8.1	Possui tela de cadastro e manutenção de serviços utilizados, com opção de parametrização de alíquotas e percentual de dedução da base de cálculo, bem como a visualização do histórico das alterações realizadas em relação a estes dois parâmetros.	Imediato	

9. GUIA DE INFORMAÇÕES:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
9.1	Disponibiliza em formato PDF a legislação municipal e respectivas atualizações ou remete ao repositório oficial.	Customizável	Curto
9.2	Propicia um canal de comunicação que possibilita ao Município de Maceió publicar os editais oficiais e notificações públicas.	Customizável	Curto
9.3	Fale Conosco: possui opção de o munícipe tirar suas dúvidas através de meio eletrônico, sendo essas encaminhadas ao setor competente para providências.	Customizável	Curto
9.4	Canal de denúncia: possui cadastro de denúncia espontânea, pela não conversão de RPS ou qualquer outro problema identificado pelo tomador ou prestador do serviço, com encaminhamento automático de e-mail para o setor competente, após a confirmação do cadastro da denúncia. O denunciante recebe um e-mail com a notificação do resultado: deferido ou indeferido.	Customizável	Curto

10. SISTEMA ON-LINE E/OU OFF-LINE PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS:

O sistema off-line para realização de sorteios deverá conter as seguintes funcionalidades:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
10.1	O sistema deverá ser capaz de gerar cupons eletrônicos para fins de sorteio.	Customizável	Curto
10.2	O sistema deverá atribuir, aleatoriamente, para cada cupom eletrônico, 01 (um) número distinto para fins de sorteio.	Customizável	Curto
10.3	O sistema deverá selecionar, dentre os cupons gerados, quais são os cupons premiáveis, a partir do sorteio da Loteria Federal. Para isto serão utilizados critérios de aproximação do número sorteado, caso este não seja idêntico a nenhum dos cupons gerados.	Customizável	Curto
10.4	O sistema deverá permitir a parametrização dos sorteios prevendo a data do sorteio e quantidades de cupons a serem contemplados, para cada documento fiscal.	Customizável	Curto
10.5	O sistema deverá possuir rotina automática de geração do cupom premiado de forma randômica.	Customizável	Curto
10.6	O sistema deverá fazer o controle de créditos a serem utilizados	Customizável	Curto

	pela Administração Tributária, nas formas previstas na legislação, como por exemplo no abatimento do valor devido de IPTU.		
--	--	--	--

11. NOTA FISCAL DO TOMADOR DE SERVIÇO (NFTS):

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
11.1	O Sistema deve permitir que o tomador de serviço possa emitir a NFTS, nos casos de serviço realizado por prestador não estabelecido no Município de Maceió e/ou de prestador que não realizou a emissão da NFS-e.	Imediato	
11.2	O Sistema deve permitir o acesso ao Sistema pelos tomadores/intermediários de serviços para emissão da NFTS, substituição da NFTS, cancelamento da NFTS, prazos para emissão, geração de guia e pagamento de imposto, conversão de RPS em Nota Fiscal e Configuração de Tomador Intermediário.	Customizável	Médio

12. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO:

O sistema deverá armazenar os documentos de arrecadação gerados pelos contribuintes e permitir a sua consulta pelos contribuintes, contadores e pelos próprios servidores da SEMEC. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são as seguintes:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
12.1	Armazenar, por mês de competência, os documentos de arrecadação gerados, identificando-os separadamente e permitindo que os mesmos sejam impressos novamente.	Imediato	
12.2	Identificar a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à SEMEC, quanto ao pagamento/ recebimento, obedecendo as datas de vencimento para cada mês de competência.	Imediato	
12.3	Permitir que, nos casos de documentos de arrecadação gerados e não pagos, cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos juros de mora e multa de mora.	Imediato	
12.4	O dispositivo deverá conter um relatório analítico, agregado a si e atualizado automaticamente, identificando, no mínimo, o número do documento de arrecadação, a competência e o valor, demonstrando a atual situação de cada contribuinte, por exercício, para verificação do histórico dos créditos tributários.	Customizável	Médio

13. DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CANAL DE ATENDIMENTO:

O sistema deverá possuir dispositivo para que a Administração possa solicitar serviços à empresa contratada, bem como acompanhar e homologar a sua conclusão, de forma eletrônica e em tempo real. As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

ITEM	REQUISITO	CLASSE	PRAZO
13.1	Deverá estar disponível no acesso do usuário do Município ao sistema, contemplando no mínimo: o número da ordem de serviço; definição e/ou especificação do pedido (serviço a ser realizado); resultados esperados do serviço; responsável pelo pedido; cronograma ou prazo de entrega.	Customizável	Curto
13.2	Deverá manter histórico das solicitações, incluindo tempo gasto para conclusão dos serviços.	Customizável	Curto

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

13.3	Deverá possibilitar condições de inserir anexos, com o intuito de facilitar a compreensão ou justificar a solicitação.	Customizável	Curto
13.4	Deverá possuir um canal de atendimento para sanar dúvidas de usuários e contribuintes.	Customizável	Curto

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO C - CHECK LIST PARA A PROVA DE CONCEITO

Na Prova de Conceito da Solução de TI serão avaliados os requisitos funcionais do **Anexo B** deste Termo de Referência, nele definidos com a classe **imediato**, devendo para tanto ser utilizado o seguinte check list:

1. CONTROLE DE ACESSO E CADASTRO DE USUÁRIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e):

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
1.1	Possui consulta de contribuintes/usuários com cadastros liberados, bloqueados, possibilitando a alteração, bloqueio e liberação do usuário para acesso ao sistema registrando data, hora e usuário que fez a liberação do acesso.		
1.6	Permite cadastrar mais de um usuário por empresa, podendo configurar o perfil e opções de acesso por usuário.		
1.7	Permite cadastrar, alterar e excluir os “tomadores habituais”, assim denominados os tomadores mais utilizados, com apelido para facilitar a busca.		
1.8	Permite fazer a manutenção dos dados da empresa, como cadastro de e-mail, telefone, nome para contato, nome fantasia e nome do contador.		
1.9	Permite cadastrar logomarca da empresa, com a emissão da mesma nos documentos emitidos pelo sistema.		
1.10	Permite enviar e-mail automático para o tomador de serviços sempre que NFS-e for emitida em seu favor.		

2. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA VIA SISTEMA:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
2.1	O cadastro deverá possuir os seguintes campos: Nome, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Matrícula de um imóvel localizado no Município de Maceió, se for o caso.		
2.2	O sistema deverá gerar um ambiente individual para cada usuário que permita o controle de todas as NFS-e emitidas em seu nome.		
2.3	O sistema deverá identificar o recolhimento do tributo correspondente à NFS-e cadastrada.		
2.5	O sistema deverá possibilitar consulta e impressão das NFS-e recebidas.		
2.6	O sistema deverá informar via e-mail ao usuário cadastrado sempre que houver emissão e/ou cancelamento de NFS-e em seu nome.		
2.7	A NFS-e deve atender a estrutura de dados prevista no Modelo Conceitual da ABRASF, versão mínima 2.03 ou superior.		
2.8	Permite a geração da numeração das NFS-e de forma sequencial, crescente para cada contribuinte, controlada automaticamente pelo sistema.		
2.9	Possui a opção, no cadastro de NFS-e, de escolher o tomador pelo CPF/CNPJ ou pelo cadastramento no campo “tomadores habituais”.		
2.11	Possui campo para que o usuário digite a descrição dos serviços e o mesmo seja impresso na NFS-e.		
2.12	Emite na NFS-e o código de verificação de autenticidade composto por caracteres alfanuméricos.		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

2.13	Emite na NFS-e todos os dados do tomador: nome completo, endereço e CPF/CNPJ.		
2.15.1	A NFS-e do tipo avulsa será emitida mediante numeração sequencial, individualizada, para cada prestador de serviço, sendo utilizado meio eletrônico, com emissão efetuada pela Prefeitura de Maceió.		
2.15.2	O contribuinte não inscrito no Cadastro Mobiliário da SEMEC deverá efetuar auto cadastro através do módulo de emissão de NFS-e e, somente após o cadastro realizado terá acesso a funcionalidade de emissão de NFS-e do tipo avulsa;		
2.15.3	Os dados da NFS-e do tipo avulsa deverão ser armazenados e a sua emissão deverá ficar condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN devido na operação. Somente após o pagamento a NFS-e do tipo avulsa será emitida, podendo o contribuinte realizar a impressão e a consulta da mesma.		
2.15.4	A aplicação permitirá o acesso remoto do contribuinte para emissão da NFS-e do tipo avulsa.		

3. CONVERSÃO DE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO (RPS) EM NFS-E VIA WEB SERVICE:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
3.1	Permite recepção de arquivo RPS: possibilita o recebimento de arquivo de lote de RPS para que o contribuinte converta vários RPS em NFS-e, através de processamento automático.		
3.2	Permite exibição de relatório de inconsistência de informações, após a recepção de arquivo de RPS.		
3.3	Permite validação das regras de negócio para a conversão dos RPS, contidos no arquivo, em NFS-e. Caso sejam encontradas irregularidades em qualquer destas validações, o sistema exibe um relatório de erros, com possibilidade de impressão.		
3.4	Relatório de conversão de arquivos RPS: o sistema possibilita uma consulta posterior à importação do arquivo contendo as informações sobre o processamento dos lotes e quais os números de NFS-e foram gerados para cada RPS enviado.		

4. DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
4.1	Registra todas as operações realizadas com NFS-e, NFS convencional ou qualquer outro tipo de documento que registre operações de prestação de serviços (recibos, orçamentos, conhecimentos e outros) de empresas que recolhem o ISSQN pelo faturamento, por valor fixo, por estimativa, optantes do Simples Nacional, isentas, imunes, não incidentes, bem como as legalmente dispensadas da emissão de NFS-e. Para empresas optantes do Simples Nacional, exige que o Contribuinte informe a alíquota do ISSQN, definida pela faixa de receita bruta.		
4.2	Registra o valor do faturamento mensal e o valor do ISSQN devido pelas empresas a que se refere o item 4.1, ainda que dispensadas legalmente da emissão da NFS-e, mas que são obrigadas por lei a registrar o seu faturamento.		
4.4	Registra todas as operações das empresas obrigadas a declarar os serviços tomados, independentemente de o ISSQN ter sido ou não retido na fonte.		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4.5	Permite o controle específico para recolhimento do ISSQN de obras de construção civil, identificando individualmente cada obra, assim como os serviços a ela vinculados e as terceirizações contratadas, facilitando, inclusive, o controle do ISSQN devido por responsabilidade tributária.		
4.10	Escrituração de serviços tomados por condomínios. O sistema deverá permitir os lançamentos de serviços tomados, sujeitos ou não à substituição tributária, possibilitando a emissão da Guia de Recolhimento do ISSQN retido na fonte e o tipo de serviço tomado pelos condomínios.		

5. EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
5.1	Permite agrupar por mês de competência o valor do ISSQN de todas as NFS-e do contribuinte, emitindo uma única guia de pagamento.		
5.2	Emite as guias com código de barras para recebimento em qualquer agência bancária.		
5.3	Permite alterar a data de vencimento da guia de pagamento que não foi paga dentro do prazo, neste caso, o sistema calcula automaticamente a multa de mora e os juros de mora.		
5.4	As guias são separadas por tipo de recolhimento do ISSQN: incidente sobre os serviços prestados e incidente sobre os serviços tomados, no caso de retenção na fonte (substituição tributária).		
5.5	Ao se emitir uma NFS-e para o responsável tributário, o sistema assinala a operação da NFS-e como “Retenção de ISSQN”, ensejando automaticamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo ISSQN, não deixando que o prestador efetue o pagamento do ISSQN referente a esta NFS-e, salvo nos casos em que seja possível a recusa válida da NFS-e pelo tomador, situação em que o ISSQN deverá ser devolvido ao prestador de serviço, caso este não realize o cancelamento nem a substituição da referida NFS-e.		

6. CONSULTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
6.1	Permite consulta de NFS-e com variadas opções de filtros, onde são apresentados todos os contribuintes que se encaixem nestes filtros, totalizando a quantidade mensal de NFS-e emitidas pelos mesmos, o valor mensal de ISSQN, o valor mensal dos serviços prestados e/ou tomados.		
6.2	Possui tela dos “tomadores habituais”, com opção de filtro por apelido cadastrado, podendo ser alterado e excluído de acordo com a necessidade do usuário.		
6.3	Permite emissão de relatório das NFS-e emitidas com operação de retenção de ISSQN.		
6.4	Permite exportar todos os dados de consultas para o formato PDF e/ou XLS.		

7. CONSULTA DE AUTENTICIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
7.1	Permite realizar consulta de autenticidade da NFS-e, utilizando o código		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	de autenticidade impresso na NFS-e, com a opção de visualização da mesma.		
--	---	--	--

8. PARAMETRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
8.1	Possui tela de cadastro e manutenção de serviços utilizados, com opção de parametrização de alíquotas e percentual de dedução da base de cálculo, bem como a visualização do histórico das alterações realizadas em relação a estes dois parâmetros.		

11. NOTA FISCAL DO TOMADOR DE SERVIÇO (NFTS):

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
11.1	O Sistema deve permitir que o tomador de serviço possa emitir a NFTS, nos casos de serviço realizado por prestador não estabelecido no Município de Maceió e/ou de prestador que não realizou a emissão da NFS-e.		

12. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?	
		SIM	NÃO
12.1	Armazenar, por mês de competência, os documentos de arrecadação gerados, identificando-os separadamente e permitindo que os mesmos sejam impressos novamente.		
12.2	Identificar a situação de cada um dos documentos de arrecadação junto à SEMEC, quanto ao pagamento/ recebimento, obedecendo as datas de vencimento para cada mês de competência.		
12.3	Permitir que, nos casos de documentos de arrecadação gerados e não pagos, cujo vencimento tenha expirado, sua nova emissão seja realizada com cálculo dos juros de mora e multa de mora.		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO D TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Telefone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Nome do Representante Legal para assinatura do contrato:

CPF: RG:

Profissão:

Email:

Validade da Proposta: a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor R\$	Total R\$
1	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de CONTROLE DE ACESSO E CADASTRO DE USUÁRIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA.	3	meses		
1.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de CONTROLE DE ACESSO E CADASTRO DE USUÁRIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (INSTALAÇÃO IMEDIATA).	45	meses		
1.2	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de CONTROLE DE ACESSO E CADASTRO DE USUÁRIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (CUSTOMIZÁVEL/MÉDIO).	33	meses		
1.3	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de CONTROLE DE ACESSO E CADASTRO DE USUÁRIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (CUSTOMIZÁVEL/CURTO).	39	meses		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

2	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO VIA SISTEMA.	3	meses		
2.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO VIA SISTEMA (INSTALAÇÃO IMEDIATA).	45	meses		
2.2	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO VIA SISTEMA (CUSTOMIZÁVEL/CURTO).	39	meses		
2.3	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO VIA SISTEMA (CUSTOMIZÁVEL/MÉDIO).	33	meses		
3	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de CONVERSÃO DE RPS (RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO) EM NFSE (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA) VIA WEBSERVICE.	3	meses		
3.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de CONVERSÃO DE RPS (RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO) EM NFSE (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA) VIA WEBSERVICE (INSTALAÇÃO IMEDIATA).	45	meses		
4	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO.	3	meses		
4.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO (INSTALAÇÃO IMEDIATA).	45	meses		
4.2	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO (CUSTOMIZÁVEL/MÉDIO).	33*	meses		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4.3	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO (CUSTOMIZÁVEL/CURTO).	39*	meses		
5	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO.	3	meses		
5.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO (INSTALAÇÃO IMEDIATA).	45	meses		
6	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de CONSULTAS.	3	meses		
6.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de CONSULTAS (INSTALAÇÃO IMEDIATA).	45	meses		
7	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de CONSULTA DE AUTENTICIDADE.	3	meses		
7.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de CONSULTA DE AUTENTICIDADE (INSTALAÇÃO IMEDIATA).	45	meses		
7.2	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de CONSULTA DE AUTENTICIDADE (CUSTOMIZÁVEL/ CURTO).	39*	meses		
8	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de PARAMETRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS	3	meses		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

8.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de PARAMETRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS (INSTALAÇÃO IMEDIATA) .	45	meses		
9	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de GUIA DE INFORMAÇÕES .	3	meses		
9.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de GUIA DE INFORMAÇÕES (CUSTOMIZÁVEL/CURTO) .	39*	meses		
10	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de SISTEMA ON-LINE E/OU OFF-LINE PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS .	3	meses		
10.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de SISTEMA ON-LINE E/OU OFF-LINE PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS (CUSTOMIZÁVEL/CURTO) .	39*	meses		
11	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de NOTA FISCAL DO TOMADOR DE SERVIÇO .	3	meses		
11.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de NOTA FISCAL DO TOMADOR DE SERVIÇO (INSTALAÇÃO IMEDIATA) .	45	meses		
11.2	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de NOTA FISCAL DO TOMADOR DE SERVIÇO (CUSTOMIZÁVEL/MÉDIO) .	33*	meses		
12	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO .	3	meses		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

12.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO (INSTALAÇÃO IMEDIATA).	45	meses		
12.2	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO (CUSTOMIZÁVEL/MÉDIO).	33*	meses		
13	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do sistema de DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CANAL DE ATENDIMENTO.	3	meses		
13.1	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema de DISPOSITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA E CANAL DE ATENDIMENTO. (CUSTOMIZÁVEL/CURTO)	39*	meses		
14	Treinamento Auditores Fiscais e Servidores Administrativos.	96	horas		
15	Treinamento na instalação e integração da ferramenta	20	horas		
16	Treinamento em transferência de tecnologia (domínio de conhecimento do negócio).	600	horas		
17	Treinamento Contribuinte (associações de classes)	100	horas		
18	Aquisição do Código Fonte	48	meses		

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

19	DATA-CENTER	48	meses		
20	Treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado.	60	horas		
Valor Total do lote: R\$ ()					

Declaramos que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- Que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objeto/serviços.

Local, dede 2020.

 Representante Legal da Empresa

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ETAPAS (de acordo com os itens do Anexo B, exceto Requisitos Técnicos).	MÊS																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20/47	48
REQUISITOS TÉCNICOS																					
1.1 e 1.6 até 1.10																					
1.5 e 1.11																					
1.2, 1.3 e 1.4																					
2.1 até 2.3																					
2.4																					
2.5 até 2.9 e 2.11 até 2.13																					
2.10, 2.14.1 até 2.14.11																					
2.15.1 até 2.15.4																					
3.1 até 3.4																					
4.1 até 4.2, 4.4, 4.5, 4.10																					
4.8																					
4.6, 4.7, 4.9																					
5.1 até 5.5																					
6.1 até 6.4																					
7.1																					
7.2																					

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ETAPAS (de acordo com os itens do Anexo B, exceto Requisitos Técnicos).	MÊS																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20/47	48
8.1																					
9.1 até 9.4																					
10.1 até 10.6																					
11.1																					
11.2																					
12.1 até 12.3																					
12.4																					
13.1 até 13.4																					
Treinamento Contribuinte																					
Treinamento Auditores e Servidores Administrativos																					
Treinamento nos módulos de instalação, configuração e integração.																					
Treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado.																					
Treinamento do domínio de conhecimento do negócio (códigos fontes, scripts de banco de dados, etc).																					

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO F - RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

Os marcos abaixo representam sugestões de momentos-chave no desenvolvimento do projeto, os quais podem ser utilizados como pontos de verificação do andamento do mesmo. Estes marcos serão revistos e alterados na ocasião da elaboração do projeto definitivo de implantação, nesse momento também serão adicionadas as datas previstas para cada marco.

MARCOS	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	PRODUTO ESPERADO
MARCO 1 - PREPARAÇÃO INICIAL			
Estabelecimento da Administração do Projeto (Gerência)	Indicação formal dos Gerentes do Projeto, representante da PREFEITURA e da EMPRESA.	EMPRESA / PREFEITURA	Estrutura de gestão do Projeto
Estrutura Organizacional e Regras do Projeto	A PREFEITURA, em conjunto com a EMPRESA, define as condições de trabalho (ex. localização da equipe, regras de conduta, estrutura organizacional, fluxo decisório do projeto, metodologias e processos de trabalho, etc.)	EMPRESA / PREFEITURA	Estrutura Organizacional e Regras do Projeto
Estabelecimento do Suporte Técnico do <i>Software</i>	Estruturar suporte técnico de acordo com o estabelecido no contrato.	EMPRESA / PREFEITURA	Formalização do Suporte Técnico
Elaboração de Dimensionamento	Elaboração de relatório de Dimensionamento pelo fornecedor do <i>software</i> para o ambiente de produção.	EMPRESA	Documento de Dimensionamento
Plano de Disponibilização de infraestrutura de TI	Definir, em conjunto com área responsável pela infraestrutura de TI da PREFEITURA, plano de disponibilização de estrutura física e lógica de TI do ambiente de produção (processadores, memória, <i>storage</i> , BD, etc.) para instalação e configuração do <i>software</i> .	EMPRESA / PREFEITURA	Plano de Infraestrutura
Treinamento na Metodologia	Ministrar treinamento na metodologia de planejamento e implementação para a equipe do projeto.	EMPRESA	Conclusão do Treinamento

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 2 - PLANEJAMENTO			
Planejamento detalhado do Projeto com todas as etapas das implantações	Elaborar os planos detalhados do projeto, contemplando integralmente o cronograma de implantação apresentado e todas as ações da EMPRESA, conforme sua metodologia e processos, necessários à execução da implantação. Considerar como detalhamento informações sobre discriminação das atividades, prazos, responsáveis, riscos, condições de acompanhamento, estratégias para gestão de mudanças, comunicação, impactos organizacionais, etc.	EMPRESA	Planejamento detalhado do Projeto
Planejamento do Treinamento Operacional	Estabelecer a agenda por tipo de treinamento (equipe do projeto, usuários gestores, usuários de TI, usuários administradores e usuários finais). Estruturar em conjunto com a área de capacitação da PREFEITURA o cronograma de desenvolvimento e disponibilização de cursos	EMPRESA	Plano de Treinamento Geral
Kick-off do Projeto	Realizar o Kick-off do projeto. Evento corporativo para explicação da metodologia, estratégias de implementação, papéis da PREFEITURA e consultores da EMPRESA, objetivos e prazos do projeto.	EMPRESA / PREFEITURA	Apresentação do plano de implementação
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 3 - LEVANTAMENTO DOS PROCESSOS ATUAIS (AS IS)			
Início das Atividades do Marco	Reuniões para explicação dos objetivos do Marco e prazos. Na execução dos serviços desta atividade, participarão funcionários de diversas áreas da PREFEITURA,	EMPRESA / PREFEITURA	Ata de Registro das reuniões

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	principalmente os funcionários (usuários chave) ligados diretamente aos processos, da PREFEITURA e Consultores da EMPRESA		
Mapeamento e Validação dos Processos Atuais	Identificação, detalhamento e desenho dos fluxos dos processos atuais. Cada processo mapeado deverá ser validado pelos gestores (responsáveis pelo processo).	EMPRESA	Documentação de todos os processos atuais
Análise Comparativa	Comparação dos processos atuais com os modelos dos processos da solução adquirida	EMPRESA	Relatório com descrição detalhada das diferenças detectadas e das mudanças necessárias nos processos atuais para adequação à solução adquirida
Avaliação da Integração	Avaliação dos levantamentos e necessidades de ajustes em função da integração de processos	EMPRESA	Ajustes necessários para a integração dos processos
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 4 - DEFINIÇÃO E PROPOSTA DO MODELO FUTURO DE PROCESSOS (TO BEM)			
Mapa de Processos e Cenários	Elaborar mapa com todos processos, sugerindo cenários de adaptação. Para definir as alternativas de adaptação (cenário), considerar que as diferenças detectadas serão resolvidas por parametrização, alteração do processo na PREFEITURA ou customização, nesta ordem.	EMPRESA	Mapa de Processos e Cenários. Neste documento deverá conter alternativas de adaptação (cenário) para cada processo
Definir modelo final de processos	A partir do mapa de processos e cenários, desenhar novo modelo de negócio por meio da escolha da melhor alternativa para os processos da PREFEITURA.	EMPRESA / PREFEITURA	Modelo final de processos
Validação do modelo final de	Cada processo constante do modelo deverá ser validado	PREFEITURA	Modelo final de processos

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

processos	pelos gestores (responsáveis pelo processo).		validado
Cronograma de Execução	Elaboração do cronograma de adaptação considerando o modelo de processos validado.	EMPRESA	Documento de cronograma de execução
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 5 - IMPACTOS ORGANIZACIONAIS, TREINAMENTOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA			
Início das Atividades do Marco	Reuniões para explicação da metodologia, papéis dos usuários e consultores, objetivos do Marco e prazos	EMPRESA / PREFEITURA	Ata das reuniões
Treinamentos para atividades de mudança	Realizar os treinamentos ou workshops para as atividades de mudança	EMPRESA	Treinamento realizado
Treinamento dos Usuários na Solução	Treinar os usuários gestores e de TI na solução	EMPRESA	Conclusão do treinamento
Configuração do sistema	Adequar, configurar o sistema, de acordo com as especificações de negócio, para possibilitar o início do cronograma de execução.	EMPRESA	Sistema configurado
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 6 - EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA PLANEJADO			
Adaptação do novo modelo de processos (negócio)	Executar o cronograma apresentado no Marco 5. As atividades (parametrização e pequenas customizações) devem estar totalmente concluídas para serem homologadas.	EMPRESA	Processos adaptados
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

MARCO 7 - DESENVOLVIMENTO (CUSTOMIZAÇÃO) RESPEITANDO O CRONOGRAMA PLANEJADO			
Desenvolvimento	Desenvolver funcionalidades (customizações) para atender as diferenças detectadas e que não foram solucionadas com parametrização nem com adequação de processos à ferramenta.	EMPRESA	Apresentar as funcionalidades desenvolvidas
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 8 - REALIZAÇÃO DE TESTES, TREINAMENTOS E REVISÃO DA DEFINIÇÃO DE PERFIS			
Testes	Realizar os testes na aplicação.	EMPRESA	Realização de teste por funcionalidade
Ajustes e Correções	Realizar as correções detectadas nos testes	EMPRESA	Demonstrativo de Ajustes e Correções
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 9 - INTEGRAÇÃO, TESTES INTEGRADOS E AJUSTES			
Integração com o legado	Realizar a integração da nova solução com os aplicativos da PREFEITURA.	EMPRESA / PREFEITURA	Apresentar a conclusão da integração
Testes de integração	Testes dos processos dos usuários, possibilitando avaliar e os impactos dos processos integrados	EMPRESA / PREFEITURA	Homologação da Bateria Inicial de Testes Integrados. Obs.: Será avaliada a necessidade de repetir as atividades de Ajustes e Correções e novos Testes Integrados.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Ajustes e Correções	Ajustes e correções, resultantes da 1a. Bateria de Testes Integrados	EMPRESA	Demonstrativo de Ajustes e Correções
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 10 - PREPARAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO NA PRODUÇÃO			
Alinhamento do escopo e expectativas	Avaliar se as expectativas constantes do escopo do projeto foram atendidas.	EMPRESA / PREFEITURA	Reunião para as avaliações
Treinamento dos Usuários Finais e Gerenciais	Ministrar treinamento dos Usuários Gerenciais e Finais, conforme o plano de treinamento	EMPRESA	Realização do Treinamento
Planejamento para implantação no ambiente de produção	Elaborar o plano detalhado para implantar em Produção.	EMPRESA / PREFEITURA	Plano de implantação
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando o Plano de Implantação na Produção.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 11 - IMPLANTAÇÃO NA PRODUÇÃO			
Implantação no ambiente de produção	Efetuar todos os procedimentos necessários para implantação em produção	EMPRESA	Homologação da Implantação (total)
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO FINAL - SUPORTE PÓS-IMPLEMENTAÇÃO NA PRODUÇÃO			
Acompanhamento do suporte	Estabelecer a estrutura interna da PREFEITURA para acompanhamento do suporte pós-implantação no ambiente de produção. Avaliar os conhecimentos dos técnicos envolvidos com atividades de suporte e, se necessário, reciclar seus conhecimentos.	EMPRESA / PREFEITURA	Suporte pós-implantação

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Conclusão do Marco	Documento com fechamento do projeto, contendo toda documentação e informações sobre o processo de implementação da solução (relatórios gerados, manuais, atas, planilhas, decisões, correspondências, encaminhamentos, etc.).	EMPRESA / PREFEITURA	Documento de encerramento do projeto
--------------------	---	----------------------	--------------------------------------

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**ANEXO G TERMO DE REFERÊNCIA –
MINUTA DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO ACESSO, GUARDA MANUTENÇÃO, DIVULGAÇÃO E SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS DO CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATANTE, INSCRITA NO CNPJ N° _____, PELA EMPRESA _____, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ N° _____, CONTRATADA PARA CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, INCLUINDO POSSÍVEIS MIGRAÇÃO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS EM USO, TUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo permitir o uso das informações, disponibilizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos abaixo discriminados e sob as seguintes condições a esta impostas:

- a) Utilizar as informações disponibilizadas, exclusivamente nas atividades da CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO dos SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA do Município de Maceió, não podendo a CONTRATADA guardá-las, transferi-las, disponibilizá-las ou divulgá-las a terceiros. A mesma restrição se aplica à senha de acesso a rede informatizada de acesso/ transmissão de dados da CONTRATANTE que foi concedida a CONTRATADA, sendo seu uso de natureza individual, sigilosa e intransferível.
- b) Acessar dados cadastrais da Secretaria Municipal de Economia do Município de Maceió, somente no âmbito de suas atividades e competências para CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO dos SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA do Município de Maceió, não podendo guardá-las, transferi-las, disponibilizá-las ou divulgá-las a terceiros. Seja a título oneroso ou gratuito, sob as penas da lei;
- c) Abster-se de divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, qualquer fato ou informação de qualquer natureza fornecido ou disponibilizado pela CONTRATANTE de que tenha conhecimento por força de suas atribuições contratuais, salvo em decorrência ou decisão judicial;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção de necessária cautela, quando de exibição de dados em tela, impressão ou gravação em meios eletrônicos ou senhas fornecidas pela CONTRATANTE, a fim de evitar que deles venham tomar ciência pessoas não autorizadas;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- e) Zelar pela correta utilização de senhas de acesso à rede informatizada de acesso/transmissão de dados da CONTRATANTE, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- f) Manter atualizada as autorizações de acesso aos dados cadastrais e a rede informatizada de acesso/transmissão de dados da Secretaria Municipal de Economia;
- g) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE as providências adotadas nos casos de utilização irregular dos dados cadastrais e de acesso à rede informatizada de acesso/transmissão de dados da Secretaria Municipal de Economia;
- h) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração de seus cadastradores e usuários no SISTEMA DE GESTÃO DE ISSQN, mantendo em arquivo toda documentação das solicitações de cadastramento, fornecimento de senhas, bloqueios e desbloqueios, ativações e reativações, desativações e revalidações dos usuários administrados por seus cadastradores, visando garantia de segurança e sigilo dos dados para disponibilização à Secretaria Municipal de Economia, quando solicitado;
- i) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle a fiscalização para assegurar-se de que o usuário não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas fornecidas pela CONTRATANTE.
- j) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das informações, senhas ou das transações realizadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes a prevenção de falhas à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso à rede informatizada de acesso/transmissão de dados ou das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, comunicando, imediatamente, à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência com indicação das providências adotadas relativamente ao procedimento apuratório eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos funcionários da CONTRATADA;
- m) Observar as normas de segurança da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente instrumento está vinculada à vigência do contrato n° ____/____ e, quanto ao sigilo das informações, é de caráter permanente.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

E, nestes termos, firmam a CONTRATANTE e a CONTRATADA, o presente Termo de Responsabilidade em (2) duas vias de igual teor a forma.

Maceió, ____ de ____ 20__

Representante Legal

Alexandre de Albuquerque Lopes

Matrícula nº 24.614-0

Diretor Tributário

Lúcio Elias Lopes Calheiros

Matrícula nº 24.615-8

Diretor de Relacionamento com
Contribuinte

João Geraldo de Oliveira Lima

Matrícula 949 992-0

Diretor de Tecnologia da Informação

De acordo,

Valdo França Pinto

Secretário Adjunto de Administração Tributária

De acordo,

Fellipe de Miranda Freitas Mamede

Secretário Municipal de Economia

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020

Contratação de Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Nfs-E), Contendo: Aquisição de Código Fonte e Transferência de Tecnologia, Implantação, Customização e Manutenção; Serviço de Armazenamento de Dados e Sistemas Denominados Data Center; e Serviço de Treinamento nas Tecnologias Utilizadas na Construção do Referido Sistema Integrado, que entre si celebram a - [REDACTED] e a empresa [REDACTED], na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Cidade, com o CEP: **XXXXXXXXXXXX**, representado pelo **XXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº. **XXXXXXXXXXXX** – **XXXX/XXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G: _____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2020-CPL/ARSER;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 2500/14806/2017;
- As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2500/14806/2017;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Nfs-E), Contendo: Aquisição de Código Fonte e Transferência de Tecnologia, Implantação, Customização e Manutenção; Serviço de Armazenamento de Dados e Sistemas Denominados Data Center; e Serviço de Treinamento nas Tecnologias Utilizadas na Construção do Referido Sistema Integrado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº [REDACTED]/2020 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 2500/14806/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 20.1 – Infraestrutura Tecnológica (Data Center) conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER), bem como os treinamentos nas tecnologias utilizadas na construção da solução, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº /2020–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº /2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, inscritos no Órgão 33 – Secretaria Municipal de Economia; Unidade 001 – Secretaria Municipal de Economia; Funcional Programática: 04.122.0009.001.2001.0009 – Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros; Fonte 001000000; Detalhamento: 11000000 – Locação de Software.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de execução, no valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor global do Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia;
- b) fiança bancária; ou
- c) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- d) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia que trata o item anterior deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, considerando exclusivamente o valor objeto da prorrogação, ou atualizada em detrimento de alteração do valor do contrato, sendo liberada apenas após o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 2%(dois por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratadas e obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2020–CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a Contratada fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº8.666/93.

- a) Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 dias de inadimplemento;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 dias de inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Suspensão, temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento do prazo devido, a Secretaria Municipal de Economia se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes ou da Garantia ofertada pela Contratada no início dos serviços, ou, ainda, proceder à cobrança judicial dos valores devidos.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a Contratada venha a retirar sua(s) equipe(s) de serviço(s) sem a prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Economia, sofrerá além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao local, calculadas no mesmo valor estabelecido para cada hora trabalhada.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todo do Decreto Municipal n.º 6.417/2004.

CLÁUSULA XV – RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O caso de rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir o contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1ª ao 4º do aludido diploma legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Em havendo rescisão contratual por culpa da Contratada, de forma antecipada, caberá à Administração Contratante optar por pagar eventual saldo remanescente para aquisição do código ou solicitar a devolução da quantia paga, devidamente atualizada, caso em que não terá a propriedade do bem.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) _____ de _____ de _____.

Empresa

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

Rui Soares Palmeira
Prefeito



PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680